



ESTADO DE ALAGOAS

# Câmara Municipal de Pilar

<b>PROTOCOLO</b>	<b>PAGO EM:</b>	<b>Art. Caixa N°</b>
	Recursos Financeiros	R\$
	↳Cheque N°	
	<b>TOTAL</b>	
N° <u>583/2019</u>		
Em <u>30/08</u> / 20 <u>19</u>		
_____	_____	_____
Funcionário	Tesoureiro	

Credor Realização de Licitação Para contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentos

**Exercício Financeiro de 20** 19

**Distribuição**

Projeto/Atividade \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa \_\_\_\_\_

N° _____	EMPENHO
Saldo Anterior _____	R\$ _____
Valor deste Empenho _____	R\$ _____
Saldo _____	R\$ _____
Data _____/_____/_____	
_____	
Funcionário	

Projeto/Atividade \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa \_\_\_\_\_

N° _____	EMPENHO
Saldo Anterior _____	R\$ _____
Valor deste Empenho _____	R\$ _____
Saldo _____	R\$ _____
Data _____/_____/_____	
_____	
Funcionário	



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



Memorando nº 426/2019

**Ao Excelentíssimo Senhor, Joceli Bruno Berta**  
 **Presidente da Câmara Municipal de Pilar – AL**

Assunto: Realização de Licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho através deste, solicitar a contratação de serviços de fornecimento de alimentação para suprir as necessidades dos vereadores da Câmara Municipal de Pilar/AL, haja vista que, além das atividades na sede desta Casa de Leis, os parlamentares se deslocam constantemente para a realização de atividades externas, sendo estas pertinentes ao exercício de seus mandatos legislativos, através de Pregão e conforme Termo de Referência em anexo.

Considerando que atualmente, inexistente contrato de fornecimento de alimentação, tendo este inclusive sido recomendado em auditoria realizada pelos técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que fossem tomadas as providências cabíveis para legalização da contratação através de Pregão.

Por fim, diante do número total de 13 vereadores, torna-se indispensável à realização de certame licitatório para aquisição do referido serviço, visto que a utilização da VIAP para essa rubrica pode acarretar em ultrapassagem do limite da dispensa de licitação em relação ao fornecimento de alimentação.

Pilar, 30 de agosto de 2019.

Respeitosamente,



**Antônio Melo de Messias**  
Diretor Administrativo

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Constituem objeto do presente Termo de Referência a contratação de Empresa para o fornecimento de Refeições prontas (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) para atender as necessidades dos vereadores da CAMARA MUNICIPAL de Pilar/AL.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A justificativa da contratação se faz necessária, em virtude dos dias que os vereadores dar continuidade aos trabalhos, haja vista que, além das atividades na sede desta Casa de Leis, os parlamentares se deslocam constantemente para a realização de atividades externas, sendo estas pertinentes ao exercício de seus mandatos legislativos.

**3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	<p>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - CAFÉ DA MANHÃ: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA;</p> <p>200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNOS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350 ML, ou REFRIGERANTE.</p>	4.000
02	<p>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS DIVERSIFICADAS (LEGUMES, FRUTAS E VEGETAIS);</p> <p>200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE</p>	4.000



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



	BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNOS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350 ML OU REFRIGERANTE	
03	<p>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - JANTAR: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA;</p> <p>200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNOS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350 ML OU REFRIGERANTE</p>	4.000

#### 4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** fornecer os alimentos, conforme as exigências e parâmetros e rotinas estabelecidos às normas técnicas, e legislação de postura vigente; sendo de sua responsabilidade qualquer fato interposto a Câmara Municipal de Pilar em decorrência do não atendimento desta legislação,

4.2 A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer mão-de-obra especializada para o fornecimento das refeições,

4.3. É obrigação da **CONTRATADA**, todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, férias, elementos substituto de férias, folgas, licenças, atestados, faltas, e todas as obrigações trabalhistas (registro em consonância com a CLT), previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

4.4. É obrigação da **CONTRATADA**, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, realizando criteriosamente a seleção e o preparo dos empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com boa conduta e com qualificação técnica devidamente reconhecida, tendo funções profissionais registradas em suas carteiras de trabalho.

4.5. É obrigação da **CONTRATADA**, manter seu pessoal uniformizado, identificados através de crachás.

4.6. Será obrigação da **CONTRATADA**, nomear encarregado responsável pelos serviços, que permanecerá no local do trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, este encarregado terá a obrigação de reportar-se a Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas quando detectadas.

4.7. A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

4.8. A **CONTRATADA** assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;

4.9. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, as ocorrências havidas;

4.10. Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

## 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 O **CONTRATANTE** exercerá fiscalização dos serviços contratados, acompanhando toda a execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo.

5.2 O **CONTRATANTE** destinará local adequado para instalação dos objetos de comunicação visual constantes deste termo de referência,

5.3 O **CONTRATANTE** deve fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

5.4 O **CONTRATANTE** deve perfazer os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.

## 6 – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

**6.2** Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

**6.3** A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a CAMARA MUNICIPAL de Pilar/AL, as providências cabíveis. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

**6.4** O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta CAMARA MUNICIPAL, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

**6.5** Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara Municipal, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

**6.6** Durante o período da Ata, a Câmara Municipal poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

**6.7** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos alimentos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

**6.8** As refeições poderão ser servidas no local, ou servidas em QUENTINHAS, OU MARMITEX, a critério da administração, semanalmente (de segunda a sexta). A prestação do serviço se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento, estrito ao serviço executado, o valor estimado compreende uma futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

## **7 - FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, devidamente atestada pela unidade competente, após o mês vencido, para o respectivo pagamento.

**7.2** O pagamento será realizado mediante emissão da Nota Fiscal, Atestado pelo gestor do Contrato.

## **8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.**

6.2 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

6.3 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a CAMARA MUNICIPAL de Pilar/AL, as providências cabíveis. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

12/08/2019  
Câmara  
G-117/2019



  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

8.1 O licitante obrigatoriamente deverá possuir seu estabelecimento fornecedor das refeições, localizado na cidade do Pilar/AL, a contar da sede da Câmara Municipal sob pena de desclassificação, considerando que os vereadores deverão fazer suas refeições no local do fornecimento.

**Pilar, 30 de agosto de 2019.**



**Antônio Melo de Messias**  
Diretor Administrativo

8.1 O licitante obrigatoriamente deverá possuir seu estabelecimento fornecedor das refeições, localizado na cidade do Pilar/AL, a contar da sede da Câmara Municipal sob pena de desclassificação, considerando que os vereadores deverão fazer suas refeições no local do fornecimento.



Processo nº 581/2019

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de alimentação preparada.

### DESPACHO DE EXPEDIENTE

Em atenção à solicitação do Sr. Diretor Administrativo, para contratação de empresas especializadas no serviço de aquisição de refeições preparadas através de Credenciamento, determino:

- I. Encaminho os autos ao setor de compras para providenciar as cotações de preços visando à estimativa de valores da referida contratação;
- II. Em seguida, evoluam dos autos a Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis.
- III. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria da Câmara Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital, elaborando assim o Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- IV. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Sr. Presidente da Câmara para a análise, declaração e autorização da realização do pregão em apreço.

Pilar/AL, 02 de setembro de 2019.

  
**Joceli Bruno Berta**

Presidente da Câmara



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



PORTARIA Nº 034/2019

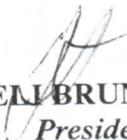
O Presidente da Câmara Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimental,

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **JEFFERSON GREGÓRIO DOS SANTOS**, como Chefe de Departamento, cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, a partir do dia 01 de janeiro de 2019, e o mesmo será designado para exercer a função de cotação de preços, vinculado as licitações e suas modalidades desta casa, pelo prazo de 01 ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pilar-AL, em 04 de janeiro de 2019.

  
**JOCELI BRUNO BERTA**  
*Presidente*

*A presente portaria foi registrada e publicada na secretaria da Câmara Municipal de Pilar-AL, em 04 de janeiro de 2019.*

  
**JOELI CRISTINI PINHEIRO LOPES CAVALCANTI**  
*1ª Secretária*

## FORMULÁRIO DE COTAÇÃO

**Objeto:** / REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA - FEIRA), AS NECESSIDADES D A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

**OBSERVAÇÕES:**

A PRESENTE ESTIMATIVA TERÁ VALIDADE DE **60 DIAS**, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRESENTE DOCUMENTO PELA CÂMARA MUNICIPAL;

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO COM A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO CONTENDO CNPJ DA EMPRESA, ENCAMINHANDO PARA A ASSESSORIA TÉCNICA DE COTAÇÃO DE PREÇOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

AS DÚVIDAS PODERÃO SER ESCLARECIDAS JUNTO À ASSESSORIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS, ATRAVÉS DO E-MAIL: [camarapilaral@hotmail.com](mailto:camarapilaral@hotmail.com)

Prezado Fornecedor,

Solicitamos os bons préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de que seja encaminhada a Câmara Municipal, a estimativa de preços para os itens descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - CAFÉ DA MANHÃ: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML, ou REFRIGERANTE.	4.000
02	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS DIVERSIFICADAS	4.000

18/02  
10

	(LEGUMES, FRUTAS E VEGETAIS); 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE	
03	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - JANTAR: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE	4.000

*M. F. Costa*

### 1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES:

- a) Poderão participar todos os restaurantes situados na cidade do Pilar/AL, que possibilitem aos vereadores, pelo preço fixado pela Administração, desde que preenchidas as condições de habilitação e com a concordância com as condições de prestação de serviço que serão definidas no edital;
- b) Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi- elaborados considerados essenciais ao processo.
- c) Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- d) A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a CAMARA MUNICIPAL de Pilar/AL, as providências cabíveis. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

e) As refeições poderão ser servidas no local, ou servidas em QUENTINHAS, OU MARMITEX”, a critério da administração, semanalmente (de segunda a sexta). A prestação do serviço se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento, estrito ao serviço executado, o valor estimado compreende uma futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ALIMENTAÇÃO PREPARADA - CAFÉ DA MANHÃ:	4.000	R\$ 21,00	R\$ 84'000.00
ALIMENTAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO	4.000	R\$ 21,00	R\$ 84'000.00
ALIMENTAÇÃO PREPARADA - JANTAR	4.000	R\$ 21,00	R\$ 84'000.00

Essa cotação tem validade de 30 dias. Contando da data de 10/09/2019.

**Responsável pela cotação**

**NOME DA EMPRESA: Orlando De Zorzi & Cia LTDA ME**

**TELEFONE: 3265-1148 9 9841-2915**

**E-MAIL: tainezorzi@hotmail.com**



**ASSINATURA**  
**Responsável pela empresa**  
**CARIMBO CNPJ**

INSC. NO CAD. DO ICMS  
240.88996-7  
ORLANDO DE ZORZI & CIA LTDA - ME  
Rdv. BR 316, 180 - KM 37  
CHÃ DO PILAR - CEP: 57.150-000  
Pilar - AL  
CNPJ: 70.013.552/0001-10



**DONA BERNA**  
**RESTAURANTE E PIZZARIA**  
AV. WENCESLAU BATISTA, 35,,CENTRO  
FONE: 3265 3447

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

CONFORME SOLICITADO, SEGUE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA - FEIRA), AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - CAFÉ DA MANHÃ: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML, ou REFRIGERANTE.	4000  R\$ 80.000	R\$ 20,00
02	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS DIVERSIFICADAS (LEGUMES, FRUTAS E VEGETAIS); 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU	4000  R\$ 80.000	R\$ 20,00

	COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE		
03	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - JANTAR: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou 350ML OU REFRIGERANTE	4.000  R\$ 80.000	R\$ 20,00

NOME DA EMPRESA: RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA\_\_\_\_\_

TELEFONE: 3265 3447 E-MAIL: \_\_\_\_\_

*Marta Cristina da Silva*

ASSINATURA

Responsável pela empresa

INSCRIÇÃO NO CAD. DE ICMS  
242.16206-1  
MARTA CRISTINA DA SILVA  
Av. Wenceslau Batista, 35  
Centro - CEP 57150-000  
Pilar - AL  
CNPJ 10.515.740/0001-49

CARIMBO CNPJ

10/09/2019

Cliente: Pref. Rio Largo

CNPJ: 12.200.168/0001-20

Responsável: Maxwell Marques / Fátima Tenório

Matrícula: 7

: Cotação 6R75EY



## : Cotação 6R75EY

Pesquisa iniciada no dia 10/09/2019 16:07

Este relatório atende a IN 03/2017 do MPOG.



Item	Preços	Vlr Unit.	Quantidade	Total
1) Café da manhã - Especificações de acordo com o Anexo II completo	3	R\$ 22,98	1 Unidade	R\$ 22,98

#	Fonte	Órgão/Empresa/Site	Identificação	Data	Preço
1	Comprasnet	Tribunal de Contas do Estado do Piauí	Nº Pregão: 52019 / UASG: 925466	24/07/2019	R\$ 36,00
2	Comprasnet	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Federal Coordenação Central Administrativa	Nº Pregão: 82019 / UASG: 200334	26/03/2019	R\$ 20,47
3	Comprasnet	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	Nº Pregão: 392019 / UASG: 987565	19/03/2019	R\$ 12,47
<b>Média Aritmética dos preços obtidos</b>					<b>R\$ 22,98</b>

## Detalhamento dos Itens

Item 1: Café da manhã - Especificações de acordo com o Anexo II completo

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Café da manhã - Especificações de acordo com o Anexo II	-
<b>Preço (ComprasNet) [1]</b>		<b>R\$ 36,00</b>
<b>Órgão:</b>	Tribunal de Contas do Estado do Piauí	<b>Data:</b> 24/07/2019 09:00
<b>Objeto:</b>	Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações de fornecimento de Alimentação (Coffee-Break, Coquetel, Café da Manhã, Kit Lanche, Almoço/Jantar e Lanches Avulsos, incluindo os Serviços Correlatos), para atender os eventos promovidos pelo TCE-PI, tais como: solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, congressos, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos, nas quantidades, condições e especificações no Edital.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b>	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - Café da manhã - Especificações de acordo com o Anexo II	<b>SRP:</b> Sim
		<b>Identificação:</b> Nº Pregão: 52.019 / UASG: 925.466
		<b>Lote/Item:</b> 3
		<b>Ata:</b> Ata
		<b>Homologação:</b> 23/08/2019 08:38
		<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
		<b>Quantidade:</b> 1.000
		<b>Unidade:</b> UNIDADE
		<b>UF:</b> PI
		<b>Fabricante:</b> -
		<b>Marca:</b> -
		<b>Modelo:</b> -
<b>Preço (ComprasNet) [2]</b>		<b>R\$ 20,47</b>



<b>Órgão:</b>	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Federal Coordenação Central Administrativa
<b>Objeto:</b>	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de refeições de bordo, que tenha condições de prestar tal serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, para atender as necessidades da Coordenação de Aviação Operacional CAOP, da Diretoria Executiva DIREX, da Polícia Federal - PF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.
<b>Descrição:</b>	<b>Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces -</b> Café da manhã (breakfast), cardápio composto por prato quente, frios e queijos, frutas em cubo, bolinho (40g), pão de leite (25g), iogurte (90g), manteiga (10g), geleia de frutas (15g), açúcar (5g), adoçante (0,5g) e kit talher descartável.

<b>Data:</b>	26/03/2019 09:00
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico
<b>SRP:</b>	Não
<b>Identificação:</b>	Nº Pregão: 82.019 / UASG: 200.334
<b>Lote/Item:</b>	4
<b>Ata:</b>	<input type="text" value="Ata"/>
<b>Homologação:</b>	26/03/2019 15:36
<b>Fonte:</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br
<b>Quantidade:</b>	1.000
<b>Unidade:</b>	unidade
<b>UF:</b>	DF
<b>Fabricante:</b>	-
<b>Marca:</b>	-
<b>Modelo:</b>	-

Preço (ComprasNet) [3]

R\$ 12,47

<b>Órgão:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO
<b>Objeto:</b>	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de café da manhã, almoço e café da tarde para 12º Conferência Municipal de Saúde que acontecerá no dia 23 de março de 2019.

<b>Data:</b>	19/03/2019 14:00
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico
<b>SRP:</b>	Não
<b>Identificação:</b>	Nº Pregão: 392.019 / UASG: 987.565
<b>Lote/Item:</b>	1
<b>Ata:</b>	<input type="text" value="Ata"/>
<b>Homologação:</b>	22/03/2019 10:34
<b>Fonte:</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br
<b>Quantidade:</b>	350
<b>Unidade:</b>	UNIDADE
<b>UF:</b>	PR
<b>Fabricante:</b>	-
<b>Marca:</b>	-
<b>Modelo:</b>	-



**Descrição: Produção / Beneficiamento - Café**

- CAFÉ DA MANHÃ (7:30) NAS  
DEPENDÊNCIAS DA UNIOESTE -  
FRANCISCO BELTRÃO - PR  
BEBIDAS: - CAFÉ PRETO: CAFÉ  
PRETO DE 1ª QUALIDADE  
ACONDICIONADO EM GARRAFA  
TÉRMICA; - CAFÉ COM LEITE:  
CAFÉ PRETO DE 1ª QUALIDADE  
COM LEITE ACONDICIONADO EM  
GARRAFA TÉRMICA; - SUCOS:  
SUCO PRONTO EMBALAGEM  
TETRA PAK, 1 LITRO (SABORES  
DIVERSOS), SENDO LIGHT E  
NORMAL. 1ª QUALIDADE;  
COMIDAS: - MINI SANDUÍCHES:  
RECHEADO COM PRESUNTO E  
QUEIJO MUÇARELA. COMPOSTO  
DE PÃO INTEGRAL DE 30  
GRAMAS, RECHEADO COM 01  
FATIA DE PRESUNTO 15  
GRAMAS E 01 FATIA DE QUEIJO  
DE 15 GRAMAS; - SALGADOS  
ASSADO: SALGADOS TIPO  
FESTA (MINI) FRITOS E/OU  
ASSADOS, 03 TIPOS, SENDO:  
COXINHA DE FRANGO, PASTEL  
COM RECHEIO DE CARNE  
MOÍDA E KIBE RECHEADO COM  
QUEIJO; - BOLO DOCE COM  
COBERTURAS VARIADAS:  
SABOR CHOCOLATE E COCO.  
SERVIDO EM PEDAÇOS  
QUADRADOS COM 05 CM DE  
ALTURA E 08 CM DE LARGURA  
CADA PEDAÇO. - SALADA DE  
FRUTAS: FRUTAS VARIADAS,  
SERVIDAS EM POTES  
DESCARTÁVEIS DE 300ML,  
INDIVIDUAIS, COM TAMPAS,  
INCLUINDO COLHER  
DESCARTÁVEL. OBS: INCLUIR O  
FORNECIMENTO DE  
GUARDANAPOS E COPOS  
DESCARTÁVEIS.

Valor Total da Cotação 6R75EY

**R\$ 22,98**

**Cliente:** Pref. Rio Largo  
**CNPJ:** 12.200.168/0001-20  
**Responsável:** Maxwell Marques / Fátima Tenório  
**Matricula:** 7



**: Cotação 2QDJ20**

**Pesquisa iniciada no dia 10/09/2019 16:33**  
 Este relatório atende a IN 03/2017 do MPOG.



Item	Preços	Vlr Unit.	Quantidade	Total
1) FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA ALMOÇO	3	R\$ 28,00	1 Unidade	R\$ 28,00

#	Fonte	Órgão/Empresa/Site	Identificação	Data	Preço
1	Comprasnet	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba	Nº Pregão: 112019 / UASG: 153065	05/09/2019	R\$ 24,99
2	Comprasnet	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Nº Pregão: 5532019 / UASG: 943001	15/07/2019	R\$ 28,00
3	Comprasnet	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal Tribunal Regional Federal da 2ª Região Justiça Federal de 1ª instância - RJ	Nº Pregão: 552019 / UASG: 90016	15/07/2019	R\$ 31,00
<b>Média Aritmética dos preços obtidos</b>					<b>R\$ 28,00</b>

**Detalhamento dos Itens**

Item 1: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA ALMOÇO

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA ALMOÇO	-

Preço (ComprasNet) [1]

R\$ 24,99

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba	<b>Data:</b> 05/09/2019 09:30
<b>Objeto:</b> Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço de hospedagem, incluindo refeições (03 refeições Café da manhã, almoço e jantar), a fim de atender à demanda de hospedagens pelos diversos Centros vinculados à UASG 153065.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> Sim
	<b>Identificação:</b> Nº Pregão: 112.019 / UASG: 153.065
	<b>Lote/Item:</b> 4
	<b>Ata:</b> Ata
	<b>Homologação:</b> 05/09/2019 15:11
<b>Descrição:</b> Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante - REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR), INCLUINDO SUCO E SOBREMESA REGIONAL	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 13.921
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PB
	<b>Fabricante:</b> -
	<b>Marca:</b> -
	<b>Modelo:</b> -

Preço (ComprasNet) [2]

R\$ 28,00



**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

**Objeto:** Pregão Eletrônico - Serviço de apoio logístico (alimentação, hospedagem, locação de espaços físicos e de equipamentos) para realização de eventos/Fórum no âmbito do MAIS PAIC, em Fortaleza, de acordo com a necessidade da SEDUC e as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

**Descrição:** **Buffet** - Almoço: Deverá ser servido, no sistema self-service, no mínimo: Arroz branco tipo 1; Feijão; 01 (um) tipo de massa; Farofa; 01 (um) tipo de carne vermelha de primeira; 01 (um) tipo de carne branca de primeira; 01 (uma) salada crua (folhagem e legumes); 01 (uma) salada cozida (4 tipos de legumes); 1 (um) tipo de suco natural; Refrigerante; 2 (dois) tipos de sobremesa (pudim, mousse ou outra sobremesa gelada).

**Data:** 15/07/2019 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** Não

**Identificação:** Nº Pregão: 5.532.019 / UASG: 943.001

**Lote/Item:** 2

**Ata:** Ata

**Homologação:** 29/08/2019 11:36

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 700

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** CE

**Fabricante:** -

**Marca:** -

**Modelo:** -

Preço (ComprasNet) [3]

R\$ 31,00

**Órgão:** PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal Tribunal Regional Federal da 2ª Região Justiça Federal de 1ª instância - RJ

**Objeto:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços, válido por 12 (doze) meses, para eventuais fornecimentos de refeições individuais (almoço e jantar) para os participantes das sessões do Tribunal do Júri, assim como para os participantes de eventos promovidos pela SJRJ, conforme Anexo I (Termo de Referência).

**Descrição:** **Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante** - Refeições acondicionadas individualmente (almoço e jantar), com peso mínimo de 500g, acompanhada de um kit individual e descartável de insumos e temperos necessários ao consumo, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**Data:** 15/07/2019 13:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** Sim

**Identificação:** Nº Pregão: 552.019 / UASG: 90.016

**Lote/Item:** 1

**Ata:** Ata

**Homologação:** 26/07/2019 13:34

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 200

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** RJ

**Fabricante:** -

**Marca:** -

**Modelo:** -

Valor Total da Cotação 2QDJ20

R\$ 28,00

## FORMULÁRIO DE COTAÇÃO

**Objeto:** / REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA - FEIRA), AS NECESSIDADES D A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

**OBSERVAÇÕES:**

A PRESENTE ESTIMATIVA TERÁ VALIDADE DE **60 DIAS**, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRESENTE DOCUMENTO PELA CÂMARA MUNICIPAL;

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO COM A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO CONTENDO CNPJ DA EMPRESA, ENCAMINHANDO PARA A ASSESSORIA TÉCNICA DE COTAÇÃO DE PREÇOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

AS DÚVIDAS PODERÃO SER ESCLARECIDAS JUNTO À ASSESSORIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS, ATRAVÉS DO E-MAIL: [camarapilaral@hotmail.com](mailto:camarapilaral@hotmail.com)

Prezado Fornecedor,

Solicitamos os bons préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de que seja encaminhada a Câmara Municipal, a estimativa de preços para os itens descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - CAFÉ DA MANHÃ: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML, ou REFRIGERANTE.	4.000
02	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS DIVERSIFICADAS	4.000

	(LEGUMES, FRUTAS E VEGETAIS); 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE	
03	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - JANTAR: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE	4.000

Jane 2021

### 1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES:

- a) Poderão participar todos os restaurantes situados na cidade do Pilar/AL, que possibilitem aos vereadores, pelo preço fixado pela Administração, desde que preenchidas as condições de habilitação e com a concordância com as condições de prestação de serviço que serão definidas no edital;
- b) Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi- elaborados considerados essenciais ao processo.
- c) Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- d) A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a CAMARA MUNICIPAL de Pilar/AL, as providências cabíveis. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

e) As refeições poderão ser servidas no local, ou servidas em QUENTINHAS, OU MARMITEX”, a critério da administração, semanalmente (de segunda a sexta). A prestação do serviço se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento, estrito ao serviço executado, o valor estimado compreende uma futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ALIMENTAÇÃO PREPARADA - CAFÉ DA MANHÃ:	4.000	R\$ 21,00	R\$ 84'000.00
ALIMENTAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO	4.000	R\$ 21,00	R\$ 84'000.00
ALIMENTAÇÃO PREPARADA - JANTAR	4.000	R\$ 21,00	R\$ 84'000.00

Essa cotação tem validade de 30 dias. Contando da data de 10/09/2019.

**Responsável pela cotação**

**NOME DA EMPRESA: Orlando De Zorzi & Cia LTDA ME**

**TELEFONE: 3265-1148 9 9841-2915**

**E-MAIL: tainezorzi@hotmail.com**

*Tainé Tais De Zorzi*

**ASSINATURA**

**Responsável pela empresa**

**CARIMBO CNPJ**

INSC. NO CAD. DO ICMS  
240.88996-7  
ORLANDO DE ZORZI & CIA LTDA - ME  
Rdv. BR 316, 180 - KM 37  
CHÃ DO PILAR - CEP: 57.150-000  
Pilar - AL  
CNPJ: 70.013.552/0001-10

**Cliente:** Pref. Rio Largo  
**CNPJ:** 12.200.168/0001-20  
**Responsável:** Maxwell Marques / Fátima Tenório  
**Matrícula:** 7



**: Cotação CFPIEW**

**Pesquisa iniciada no dia 10/09/2019 16:29**  
 Este relatório atende a IN 03/2017 do MPOG.



Item	Preços	Vlr Unit.	Quantidade	Total
1) FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA JANTAR	3	R\$ 28,33	1 Unidade	R\$ 28,33

#	Fonte	Órgão/Empresa/Site	Identificação	Data	Preço
1	Comprasnet	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba	Nº Pregão: 112019 / UASG: 153065	05/09/2019	R\$ 24,99
2	Comprasnet	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso	Nº Pregão: 212019 / UASG: 925007	19/06/2019	R\$ 25,00
3	Comprasnet	MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos Bio Manguinhos	Nº Pregão: 2852019 / UASG: 254445	02/09/2019	R\$ 35,00
<b>Média Aritmética dos preços obtidos</b>					<b>R\$ 28,33</b>

**Detalhamento dos Itens**

Item 1: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA JANTAR

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA JANTAR	-

Preço (ComprasNet) [1] R\$ 24,99

<b>Órgão:</b>	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba	<b>Data:</b>	05/09/2019 09:30
<b>Objeto:</b>	Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço de hospedagem, incluindo refeições (03 refeições Café da manhã, almoço e jantar), a fim de atender à demanda de hospedagens pelos diversos Centros vinculados à UASG 153065.	<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b>	<b>Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante - REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR), INCLUINDO SUCO E SOBREMESA REGIONAL</b>	<b>SRP:</b>	Sim
		<b>Identificação:</b>	Nº Pregão: 112.019 / UASG: 153.065
		<b>Lote/Item:</b>	4
		<b>Ata:</b>	Ata
		<b>Homologação:</b>	05/09/2019 15:11
		<b>Fonte:</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br
		<b>Quantidade:</b>	13.921
		<b>Unidade:</b>	Unidade
		<b>UF:</b>	PB
		<b>Fabricante:</b>	-
		<b>Marca:</b>	-
		<b>Modelo:</b>	-

Preço (ComprasNet) [2]

R\$ 25,00



**Órgão:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

**Objeto:** Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, de empresa jurídica especializada para prestação de serviços contínuo de fornecimento de almoço, lanche e jantar para atender as sessões do Tribunal de Júri da Comarca de Barra do Garças, bem como coffee-break para atender outros eventos institucionais realizados pela Comarca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Descrição:** **Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces** - Almoço e jantar com no mínimo dois tipos de carnes, variedade de saladas e legumes refrigerante convencional.

**Data:** 19/06/2019 10:30

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** Não

**Identificação:** Nº Pregão: 212.019 / UASG: 925.007

**Lote/Item:** 1

**Ata:** Ata

**Homologação:** 05/07/2019 15:22

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1.080

**Unidade:** Unidade

**UF:** MT

**Fabricante:** -

**Marca:** -

**Modelo:** -

Preço (ComprasNet) [3]

R\$ 35,00



**Órgão:** MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
Instituto de Tecnologia em  
Imunobiologicos Bio Manguinhos

**Objeto:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no planejamento, organização, produção e execução de eventos, apoio logístico, serviços correlatos com o fornecimento de toda infraestrutura necessária descritas nesse Projeto básico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Descrição:** **Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces -**  
Almoço/jantar corporativo : carnes (400GR por pessoa): picanha, maminha, alcatra, lombinho de porco, linguiça de porco e de frango, coração de frango, drumet de frango; complementos: queijo coalho, molho à campanha e pão de alho; acompanhamento: arroz branco/à grega, salada verde, maionese (batata, cenoura e maionese), farofa mineira (bacon, calabresa, cebola e ovos); sobremesa: mousse 150ML nos sabores chocolate, limão e maracujá; bebidas: água mineral com e sem gás; refrigerantes diversos sabores (inclusive light/diet) 2 unidades por pessoa, mate e água de coco. Material para ser servido: toalhas, réchauds, pratos e copos , bandejas, toalhas de mesa descartáveis - taxa de serviço inclusa - local a ser escolhido pela Contratante. servida fora ambiente hoteleiro

**Data:** 02/09/2019 09:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** Sim

**Identificação:** N° Pregão: 2.852.019 / UASG: 254.445

**Lote/Item:** 127

**Ata:** Ata

**Homologação:** 02/09/2019 16:14

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 3.000

**Unidade:** UN

**UF:** RJ

**Fabricante:** -

**Marca:** -

**Modelo:** -

Valor Total da Cotação CFPIEW

**R\$ 28,33**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 581/2019		FORNECEDORES						MÉDIA DO PREÇO TOTAL DO ITEM			
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	ORLANDO DE ZORZI & CIA LTDA-ME-CNPJ 70.013.562/0001-10		MARTA CRISTINA-CNPJ 10.618.740/0001-40		MIST.DAEDUCAÇÃO-PE-112019-UASG-153065	MÉDIA PREÇO UNITÁRIO		
				V. UNT	V. TOTAL	V. UNT	V. TOTAL			V. UNT	V. TOTAL
1	um.	4000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - CAFÉ DA MANHÃ: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	21,00	84.000,00	20,00	80.000,00	22,98	91.920,00	21,33	85.306,67
2	UND	4000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	21,00	84.000,00	20,00	80.000,00	28,00	112.000,00	23,00	92.000,00

3	UND	4.000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - JANTAR: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	21,00	84.000,00	20,00	80.000,00	28,33	113.320,00	23,11	92.440,00
				R\$ 84.000,00	R\$ 80.000,00			RS 113.320,00		VATOL TOTAL DO MAPA	RS 269.746,67

Pilar/AL, 11 de setembro de 2019

*Jefferson Gregório dos Santos*

Responsável pelas Cotações:

**Jefferson Gregório dos Santos**

Portaria nº 034/2017



Processo nº. 581/2019

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR

Assunto: RP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
AQUISIÇÃO DE COMIDA PREPARADA.

### DESPACHO - COTAÇÃO

Considerando o resultado da pesquisa de mercado realizada no comércio local e no banco de preços, conforme mapa comparativo de preços. Evoluam os autos ao Pregoeiro, para adoção das formalidades cabíveis, quanto a realização do referido pregão. Informamos que o lote possui três itens que foram todos devidamente cotados.

Pilar/AL, 11 de setembro de 2019



Jefferson Gregório dos Santos

**Jefferson Gregório**  
Responsável pela cotação



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



PORTARIA Nº 86/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimental,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar uma Comissão Permanente de Licitação, nomeando os seguintes funcionários abaixo com seu respectivo da comissão investidura de 1 (um) ano, conforme art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, a partir de 15 de janeiro de 2019:

José Inaldo Soares dos Santos – Presidente – CPF 177.923.044-34  
José Robson Correia de Barros – Membro – CPF – 427.665.754-72  
Ruan Lágio Valentin Cândido – Membro - CPF – 114.980.904-35

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pilar-AL, em 15 de janeiro de 2019.

  
**JOCELI BRUNO BERTA**  
*Presidente*

*A presente portaria foi registrada e publicada na secretaria da Câmara Municipal de Pilar-AL, em 15 de Janeiro de 2019.*

  
**JOELI CRISTINI PINHEIRO LOPES CAVALCANTE**  
*1ª Secretária*



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



**PORTARIA Nº 193/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimental,

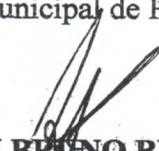
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cria uma Comissão Permanente de Licitação, nomeando os seguintes funcionários abaixo com seu respectivos cargos na comissão com investidura de 1 (um) ano, conforme art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, a partir de 01 de outubro de 2019:

José Inaldo Soares dos Santos – Presidente – CPF 177.923.044-34  
José Robson Correia de Barros – Membro – CPF 427.665.754-72  
Meiry Soares Porciuncula – Membro – CPF – 240.731.054-34  
Ruan Lágio Valentin Cândido – Membro – CPF – 114.980.904-35

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pilar-AL, em 01 de outubro de 2019.

  
**JOELI BRUNO BERTA**  
*Presidente*

*A presente portaria foi registrada e publicada na secretaria da Câmara Municipal de Pilar-AL, em 01 de outubro de 2019.*

  
**JOELI CRISTINI PINHEIRO LOPES CAVALCANTI**  
*1ª Secretária*

Processo nº 581/2019

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: RP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA.

### DESPACHO

Trata o presente processo da solicitação do Sr Diretor Administrativo, visando a realização de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição de alimentação preparada, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Pilar/AL.

Em atendimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara e tendo em vista a necessidade de Aquisição por esta Casa, seguem os autos devidamente instruído, contendo a demanda, Termo de Referência, a minuta do Edital, para a devida análise e posterior parecer jurídico da fase interna do certame, conforme as determinações expressas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pilar/AL, 23 de setembro de 2019.

  
**Jose Inaldo Soares dos Santos**

Presidente da CPL

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA - FEIRA), AS NECESSIDADES D A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.**

PILAR/AL, XXXXXX DE 2019.



**Prezados(as) Senhores(as):**

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Município e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados no Protocolo de entrega do Edital para o e-mail: [camarapilaral@hotmail.com](mailto:camarapilaral@hotmail.com).

O não envio dos dados, ou, a prestação de informações incorretas do mesmo, eximirá a Administração de responsabilidade sobre a comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvados os casos de obrigatoriedade pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Setor de licitações

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

**Pregão Presencial nº XXXX/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**Tipo: Menor Preço GLOBAL**

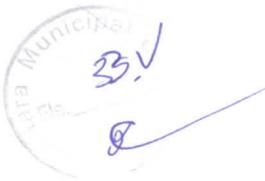
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.230/0001-26, com sede na Rua Miguel Macedo, 100, Centro, Pilar (AL), através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria 034/2019 de 04 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL às XX:XX horas do dia XX de XXXX de 2019**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Câmara deste Município no endereço acima citado, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos poderão ser disponibilizado as empresas interessadas, pelo e-mail: [camarapilaral@hotmail.com](mailto:camarapilaral@hotmail.com), , no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para Eventuais e Futuras **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEGUNDA), AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, nas quantidades e especificações consoante anexo I deste edital.



**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA), AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.**

**RAZÃO SOCIAL:** .....

**C.N.P.J. N.º** .....

**ENDEREÇO:**.....

**CEP** ..... **CIDADE / ESTADO** .....

**TELEFONE:**..... **FAX** .....

**E-MAIL:**.....

**NOME DE PESSOA PARA CONTATO:**.....

**Declaro que recebi da CAMARA MUNICIPAL de Pilar/AL na data abaixo firmada, o edital do pregão presencial nº XX/2019 com seus respectivos anexos.**

**Pilar/AL/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**

Carimbo da empresa

1.2 A licitação será realizada pelo menor preço GLOBAL, tendo em vista a natureza divisível do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O licitante obrigatoriamente deverá possuir seu estabelecimento fornecedor das refeições, localizado na Cidade do Pilar, a sob pena de desclassificação.

## 2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 O valor estimado para aquisição objeto deste certame foi obtido mediante pesquisa de preços eletrônica realizada pelo setor competente, e os documentos e comprovações integram o processo administrativo.

2.2 As despesas decorrentes da contratação, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2019.

2.3 Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- a. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b. Benefícios da Lei.<sup>1</sup> consoante dispõe o art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, resguardados os demais
- c. Para fins de enquadramento na Lei Complementar 123/2006, considerar-se-ão, os micro empreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), aqueles que se declararem qualificadas como tais nos termos dos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, na data de abertura da sessão de recebimento dos documentos, e farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

- a) Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL/AL suspenso;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

<sup>1</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso)

c. Cópia do documento oficial de identidade autenticado ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa, e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo.

d. Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5 A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de outra empresa que esteja presente no certame.

#### **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por

ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital;

b. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo IV deste Edital;

c. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo V do Edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

d. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

a. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4 Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6 Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1 Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:



**I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1xxx/2019

DIA xx/04/2019 – xx:xx HORAS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA), AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ: \_\_\_\_\_

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PILAR/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

DIA xxx/xx/2019 – xx:xxx HORAS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA), AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ: \_\_\_\_\_

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

a. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão.

6.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:**

7.1 O envelope “A” conterà as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- 7.2 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;
- 7.3 Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 7.4 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. A omissão desta informação será entendido que a licitante concorda com o prazo estabelecido neste Edital;
- 7.5 Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários correspondentes aos itens ofertados, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
- 7.6 Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.7 Constar declaração de que o fornecimento dos materiais poderá ser feita de forma parcial, e sua entrega será realizada no prazo de até 5(cinco) dias, ou no prazo acordado entre as partes, contados após cada solicitação, mediante o recebimento do vale alimentação expedida pela Administração da Câmara Municipal;
- 7.8 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 7.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;
- 7.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto a erros formais que não atrapalhem o caráter competitivo e igualitário do certame, bem como, quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:



- a. Durante a etapa de lances;
- b. Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06 disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro;
- c. Equívoco na multiplicação ou soma, observando-se que o valor a considerar será sempre o preço unitário.

7.14 A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.15 A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

8.1 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.3 Serão classificadas e proclamadas pelo pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5 Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais sobre o valor total do item ou percentual de desconto, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.10 Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será

assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.11 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.

8.14 A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

a. Para efeito do disposto no subitem 8.12, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

7.16A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.17 Serão desclassificadas:

- a. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b. Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c. A proposta que não contemplar o preço dos itens pretendidos.

7.18 Da readequação da Proposta:

- a. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.
- b. A Câmara não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.



## 8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- b. pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - c. Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
  - d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.16 Na hipótese dos subitens 8.12. e 8.16, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.17 O disposto no subitem 8.16. Somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.18 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.19 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.20 A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 8.22 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- a. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, o pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em seqüência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.
  - b. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), o pregoeiro providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.
  - c. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.
  - d. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s)

enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

e. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.23 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.25 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.26 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.27 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

8.28 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

8.29 Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Pilar/AL, no Estado de Alagoas.

8.30 Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquelas que estão localizadas no Estado de Alagoas.

8.31 Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.

8.32 A condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

8.33 Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.



## **9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.a., pelo pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VI deste Instrumento.

9.3 A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VII.

9.4 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.a, os quais se referem a:

### 9.4.1 Habilitação Jurídica:

a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

### 9.4.2 Qualificação Técnica:

a. Apresentação de pelo menos 01 um atestado, com firma reconhecida, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do(s) bem(ns) compatível com o objeto deste certame;

b. Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VIII deste Instrumento.

c. Os licitantes deverão apresentar Alvará Sanitário Estadual ou Municipal de acordo com a Lei;

### 9.4.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

### 10 Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS);
  - d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
  - e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
  - f. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - g. Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça
- h. do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

#### 9.4.5 Disposições Gerais da Habilitação:

- a. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e. Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

### 10. DOS RECURSOS:

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.



## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2 Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

a. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencadas nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4 A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

11.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.9 Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10 Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.12 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13 Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14 O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16 Competem aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **13. DA ENTREGA DO OBJETO:**

13.1 As refeições serão adquiridas, conforme necessidades dos vereadores deste Município, as quais formularão o pedido através do preenchimento e entrega à **ADJUDICATÁRIA** de uma “vale refeição” específico tendo a **ADJUDICATÁRIA** o prazo que será acordado entre as partes, para entregar a mercadoria solicitada.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

14.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;



h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

14.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) Realizar os serviços, conforme necessidades dos demais vereadores, de acordo as descrições do TR deste Edital.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Realizar o serviço de acordo com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Câmara deste Município, contado desde o recebimento do vale alimentação, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias);
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

## **17. DO CANCELAMENTO DA ATA:**

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, exclusivamente, através de protocolo físico no setor de licitações, o ato convocatório do pregão.

I. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos que vislumbrem informações de outros setores ou diligências.

II. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio físico ou eletrônico via e-mail, no endereço indicado no preâmbulo do edital.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



18.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

19.4. O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.13. Cópias do edital e seus anexos poderão ser solicitadas, gratuitamente, nos horários de 8:00 às 13:00 horas, no endereço e-mail já informado.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência e Especificações e Quantitativos;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo V -Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII - Declaração do conhecimento;
- f) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo IX – Minuta de contrato.

Pilar/AL/AL, xxx de xxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Pregoeira*

- a) Anexo I - Termo de Referência e Especificações e Quantitativos;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo V -Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII - Declaração do conhecimento;
- f) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo IX – Minuta de contrato.



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de Empresa para o fornecimento de Refeições prontas (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) para atender as necessidades dos vereadores da CAMARA MUNICIPAL de Pilar/AL.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa da contratação se faz necessária, em virtude dos dias que os servidores dar continuidade aos trabalhos, haja vista que, além das atividades na sede desta Casa de Leis, os parlamentares se deslocam constantemente para a realização de atividades externas, sendo estas pertinentes ao exercício de seus mandatos legislativos.

#### 3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO

##### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - CAFÉ DA MANHÃ: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML, ou REFRIGERANTE.	4.000
02	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS DIVERSIFICADAS (LEGUMES, FRUTAS E VEGETAIS); 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM	4.000

	POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE	
03	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - JANTAR: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE	4.000

#### 4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**4.1. A CONTRATADA é obrigada a** fornecer os alimentos, conforme as exigências e parâmetros e rotinas estabelecidos às normas técnicas, e legislação de postura vigente; sendo de sua responsabilidade qualquer fato interposto a Câmara em decorrência do não atendimento desta legislação,

**4.2 A CONTRATADA é obrigada a** fornecer mão-de-obra especializada para o fornecimento das refeições,

**4.3. É obrigação da CONTRATADA,** todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, férias, elementos substituto de férias, folgas, licenças, atestados, faltas, e todas as obrigações trabalhistas (registro em consonância com a CLT), previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

**4.4 É de obrigação da CONTRATADA:** todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos necessários ao alcance dos painéis e totens, inclusive aqueles aparelhos dispostos externamente, necessitando ao técnico do equipamento ideal com a máxima segurança do procedimento (componente de descida externa de edificações).



**4.5.** É obrigação da **CONTRATADA**, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, realizando criteriosamente a seleção e o preparo dos empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com boa conduta e com qualificação técnica devidamente reconhecida, tendo funções profissionais registradas em suas carteiras de trabalho.

**4.6.** É obrigação da **CONTRATADA**, manter seu pessoal uniformizado, identificados através de crachás.

**4.7** Será obrigação da **CONTRATADA**, nomear encarregado responsável pelos serviços, que permanecerá no local do trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, este encarregado terá a obrigação de reportar-se a Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas quando detectadas.

**4.8. A CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

**4.9. A CONTRATADA** assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;

**4.10.** Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, as ocorrências havidas;

**4.11.** Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

## **5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**5.1 O CONTRATANTE** exercerá fiscalização dos serviços contratados, acompanhando toda a execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo.

**5.2 O CONTRATANTE** destinará local adequado para instalação dos objetos de comunicação visual constantes deste termo de referência,

**5.3 O CONTRATANTE** deve fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

**5.4 O CONTRATANTE** deve perfazer os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.

## **6 – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

**6.2** Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

**6.3** A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a CAMARA MUNICIPAL de Pilar/AL, as providências cabíveis. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

**6.4** O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta CAMARA MUNICIPAL, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

**6.5** Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Camara, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou completá-lo imediatamente.

**6.6** Durante o período da Ata, a Câmara poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

**6.7** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos alimentos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

**6.8** As refeições poderão ser servidas no local, ou servidas em QUENTINHAS, OU MARMITEX”, a critério da administração, semanalmente (de segunda a sexta). A prestação do serviço se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento, estrito ao serviço executado, o valor estimado compreende uma futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

## **7 – FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, devidamente atestada pela unidade competente, após o mês vencido, para o respectivo pagamento.

**7.2** O pagamento será realizado mediante emissão da Nota Fiscal, Atestado pelo gestor do Contrato.



## 8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES .

8.1 O licitante obrigatoriamente deverá possuir seu estabelecimento fornecedor das refeições, localizado na cidade do Pilar/AL, sob pena de desclassificação, considerando que os servidores deverão fazer suas refeições no local do fornecimento.

**Antônio Melo de Messias**  
Diretor Administrativo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXX/2019

**ANEXO II- MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(u)a  
representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº.  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão  
Presencial nº. xx/201x, realizado no Município de PILAR/AL/AL, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de  
2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_  
representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA para efeito do Pregão  
Presencial nº. xx/201x, realizado no Município de PILAR/AL/AL,  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º,  
inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/201X

**ANEXO III - MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 0x/201x, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nestalicitacão, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXX/2019  
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante),  
inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as  
penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para  
participação na licitação, Pregão nº XX/201x que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de PILAR/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019**

**ANEXO V- MODELO**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 0x/201x e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

9

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019

ANEXO VI- MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº xx/201x, realizado pelo Município de PILAR/AL/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/201X

**ANEXO VII - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que recebeu os documentos, quando exigido, e que tomou conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame, e, que, aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, nos termos do inciso III, do art. 30 da lei 8666/93, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201X**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PP-XXX/2019**

**PROCESSO:XXXX**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201X – OBJETO: XXXXXXXXXXXX; Órgão Gerenciador CAMARA DO MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL; Fornecedora Registrada: XXXXXXXX.

A CAMARA DO MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na XXXXXXXXX, s/n, , no município de Pilar/AL, Alagoas, representado Pelo Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, inscrita no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx SEDS/AL, domiciliada na cidade de Pilar/AL/AL, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e, **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº **XXXXXXX** – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) na **XXXXXXXXXXXXX**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art.38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA), AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 0X/201X, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Unid.		



<b>Valor total</b>
--------------------

## 2. Da Vigência:

2.1 A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

## 3. Das Obrigações:

### 3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

### 3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Ofertar os serviços, conforme necessidades descritas no Termo de Referência,
- b) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- c) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Ofertar os serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- g) Os serviços deverão ser realizados em horário acordado com as Secretarias;

- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### **5. Do Recebimento:**

5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a realizar e entregar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.5. Para que a Câmara deste município possam efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, o fornecedor deverá entregar a Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

#### **6. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

#### **7. Do Pagamento:**

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o



nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### **8. Da Dotação Orçamentária:**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição pelos vereadores serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara do Município de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2019.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

#### **9. Do Reajuste e Das Alterações:**

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **10. Das Penalidades:**

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

### **11. Do Cancelamento do Registro:**

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### **12. Da Publicação:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017**  
**ANEXO IX**  
**MINUTA TERMO DE CONTRATO nº XXXXX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CAMARA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

**PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

1 - **CONTRATANTE: A CAMARA DO MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, s/n, Bairro: xxxxxxxxxxxxxx, no município de Pilar/AL, Alagoas, representado pelo presidente, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxxxx xxx/AL, domiciliada na cidade de Pilar/AL/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - **CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

3 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 0x/201x, tipo menor preço, sob o critério de menor valor por GLOBAL.

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** O presente Contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA), AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº 0X/201X, no termo de referência, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem o seu valor global estimado em R\$ XXXXX (XXXXXXXX), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe este contrato.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município: XX.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE E EFICÁCIA:**  
O presente contrato vigorará durante o exercício de 201x, tendo como data de início o dia ..... de XXX de 201x, e expirará em 31 de dezembro de 2xxx.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, na imprensa oficial, será providenciada e custeada pela Administração e ocorrerá no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), e será apurado mensalmente o valor devido em função dos itens utilizados

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ACOMPANHAMENTO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REJEIÇÃO DO FORNECIMENTO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais prestados, se em desacordo com este contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;

VI - Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos e proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da CONTRATADA;

VII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:** O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva prestação dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o FGTS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



**PARÁGRAFO SEXTO:** As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I - Advertência;

II – Multa de:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no prazo contratual de instalação e disponibilização das fotocopiadoras, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço ou máquina rejeitados (na fase de recebimento) ou com defeito (durante o contrato), caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivarem nos prazos definidos, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no exercício, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV poderá ser aplicada juntamente a sanção do inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso das sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação. Caso não seja pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- g) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por quaisquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do Presidente da Câmara do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da cidade desta Comarca, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## Parecer Jurídico

**Interessado:** Presidente da Câmara Municipal de Pilar – AL

**Assunto:** Licitação para contratação de empresa fornecedora de alimentação.

**EMENTA:** LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ALIMENTOS. CONVITE OU TOMADA DE PREÇO. PRINCÍPIO DA OBRIGATORIEDADE DE LICITAÇÃO. PARECER FAVORAVEL CONSIDERANDO-SE, NO ENTANTO, A NECESSIDADE DE HAVER LICITAÇÃO.

## RELATÓRIO

Trata-se de consulta formalizada pela presidência desta Casa Legislativa acerca da possibilidade jurídica da contratação por meio de licitação de empresa fornecedora de alimentação para os vereadores desta casa legislativa.

É, em suma, o relatório. Passo a opinar.

## ANÁLISE JURÍDICA

### 1. DA CONSTITUCIONALIDADE

A licitação é um cotejo de propostas feitas por particulares ao poder público, visando a execução de uma obra, ou uma prestação de serviço, ou fornecimento ou mesmo uma alienação pela Administração, em que esta deverá escolher a oferta mais vantajosa mediante um procedimento administrativo regrado, o qual deve proporcionar tratamento igualitário aos proponentes.

Para que os objetivos das contratações públicas fossem alcançados, a Constituição Federal no inciso XXI do artigo 37 fixou a licitação como princípio básico a ser observado por toda a Administração Pública, conforme se pode inferir do próprio texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal enunciou o que se pode chamar de princípio da obrigatoriedade de licitação e é por isso que toda administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes, tanto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sujeitam-se ao dever de licitar, devendo a Administração observar a Lei 8.666/93, já que esta estabeleceu normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

## 2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista os diversos tipos de contratos que a Administração Pública pode realizar, os quais demandam formalidades distintas a depender da importância e da natureza do objeto licitado, o legislador criou modalidades de licitação pública.

No caso em análise, entende, a Procuradoria, que a modalidade mais cabível para a contratação do serviço seja a Carta Convite ou Tomada de Preço.

Essa modalidade possui formalidades amenizadas, uma vez que deve ser utilizada somente em licitações públicas de menor relevância, ou seja, cujos valores envolvidos sejam reduzidos.

O convite tem cabimento nas licitações cujos valores não excedam R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos contratos de obras e serviços de engenharia e nos demais contratos cujos valores não sejam superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como nas licitações internacionais quando não houver fornecedor do bem ou serviço no país.

Caso o valor global do serviço contratado ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) da carta convite, porém não ultrapasse a monta de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), a modalidade a ser utilizada é a Tomada de Preços.

A tomada de preços tem lugar naqueles certames reputados pelo legislador de relevância mediana, ou seja, nos contratos para obras e serviços de engenharia cujo valor da contratação não exceda R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e para os demais contratos cujos valores não ultrapassem R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos do artigo 23, inciso II, alínea b, da Lei de Licitações, bem como para licitações internacionais, nas hipóteses em que o órgão licitante possuir cadastro internacional de fornecedores.

Assinatura manuscrita em azul.

### 3. DA OBRIGATORIEDADE DE LICITAR

O art. 24 da Lei 8.666/93 torna possível a dispensa de licitação em alguns casos trazidos taxativamente em seu corpo.

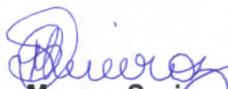
O art. 25 da mesma Lei traz a possibilidade de se arguir a inexigibilidade de licitar quando houver inviabilidade de competição.

Ocorre que, para a contratação em análise, **NÃO SE APLICA** o disposto nos arts. 24 e 25 da Lei 8.666/63, existindo, portanto, o DEVER de licitar.

### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se, pelo Princípio da Obrigatoriedade de Licitação, que, para a contratação de empresa de fornecimento alimentício, esta Casa Legislativa deve proceder a licitação na modalidade Convite ou Tomada de Preços, a depender do valor global do serviço, uma vez que tal regra é excepcionada apenas nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, que não contempla a situação do serviço em discussão.

Pilar, 10 de outubro de 2019.

  
**Marcos Savigny**

Procurador  
OAB/AL 13.090

Processo nº. 581/2019

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR

Assunto: RP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE COMIDA PREPARADA.

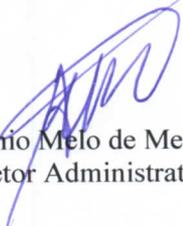
Ao Presidente,

**DESPACHO - CPL**

Trata o presente processo da solicitação do Diretor Administrativo, visando a contratação de empresa especializada na aquisição de comida preparada (café da manhã, almoço e jantar), devidamente justificados no Memorando 426 as fls. 02.

Considerando o parecer jurídico da fase interna do certame, conforme as determinações expressas na alínea "a", do inciso II do art. 23 da lei de licitações 8666/93, pelo jurídico desta casa, estamos enviando os autos para que o Sr. Presidente, querendo autorize a realização do certame.

Pilar/AL, 11 de outubro de 2019.

  
Antônio Melo de Messias  
Diretor Administrativo

Processo nº. 581/2019

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR

Assunto: RP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
AQUISIÇÃO DE COMIDA PREPARADA.

### **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO LICITAÇÃO**

**DECLARO** para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em ato continuo ciente das necessidades e explanações das Secretarias Municipais, consoante documentos nos autos, juntamente das orientações procedentes da Douta Procuradoria Jurídica deste Município, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório, em conformidade com as diretrizes da **lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e suas alterações.

Evoluam os autos ao Pregoeiro, para adoção das formalidades cabíveis, com o devido Aviso de Licitação e respectivas publicações nos veículos competentes, respeitadas os prazos legais.

Pilar/AL, 11 de outubro de 2019

  
**Joceli Bruno Berta**  
Presidente da Câmara

forma programada por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência inicia na data de sua assinatura que ocorreu em 04/10/2019. Os valores discriminados abaixo, se referem ao valor global da soma de todos os lotes arrematados por cada Empresa. CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ. 26.605.573/0001-32, ARP N° 01 – PE. N° 08/2019, R\$4.332.664,08; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ. 08.674.752/0001-40, ARP N° 02 – PE. N° 08/2019, R\$607.983,96; GLOBALMED COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ. 24.191.943/0001-07, ARP N° 03 – PE. N° 08/2019, R\$24.907,50 INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, CNPJ. 59.309.302/0001-99, ARP N° 04 – PE. N° 08/2019, R\$533.540,00; LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ. 55.956.510/0001-29, ARP N° 05 – PE. N° 08/2019, R\$101.728,20; MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ. 03.968.926/0001-63, ARP N° 06 – PE. N° 08/2019, R\$1.371.768,92; MEDIPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ. 27.292.082/0001-41, ARP N° 07 – PE. N° 08/2019, R\$2.325.651,15; POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ. 02.881.877/0001-64, ARP N° 08 – PE. N° 08/2019, R\$345.082,80; PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ. 27.325.768/0001-91, ARP N° 09 – PE. N° 08/2019, R\$180.269,92; Maceió/AL, 15 de outubro de 2019. Marcíus Beltrão Siqueira – Presidente

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2019

Registro de Preços; Tipo: Menor Preço por item; Objeto: Aquisição de Material Elétrico; Data da disputa: 31/10/2019 às 09:00 horas – Acolhimento das propostas a partir de 15/10/2019 às 09:30 horas até 31/10/2019 às 8:45 horas – Horário Brasília. Site: licitações-e (Banco do Brasil): [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: fone/fax (82) 3022-2067/68, no endereço: Av. Paulo Falcão N° 1.143, Jatiúca, Maceió/AL, CEP. 57036-390, no horário das 08:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas ou através do e-mail [sandrojose@conisul.com.br](mailto:sandrojose@conisul.com.br).

Penedo/AL, 15 de outubro de 2019. Sandro José da Silva – Pregoeiro

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NO ESTADO DE ALAGOAS – SINDMEC  
CNPJ 41.185.968/0001-17  
ELEIÇÕES SINDICAIS - EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O SINDMEC torna público que apenas uma chapa se registrou no prazo legal para concorrer a eleição que se realizará no dia 17 de outubro de 2019 para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação das Indústrias do Estado de Alagoas para o quadriênio 2019/2023, assim discriminadas:

DIRETORIA – EFETIVOS	DIRETORIA - SUPLENTE
José Carlos Lyra de Andrade	Sergio Luis Feliciano
José Ferreira de Alcântara	Celso Tenório Nonô
Fernando Marcio Cunha	Antônio Milton Pessoa Falcão Filho
CONSELHO FISCAL - EFETIVOS	CONSELHO FISCAL - SUPLENTE
Flavio José Vacari De Alcantara	Joaquim Soares Feliciano
Paulo De Tarso Bezerra Feitosa	Maria Claudia Feitosa Leahy
Bruno Rytchyski Feliciano	
DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS - EFETIVOS	DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS - SUPLENTE
José Carlos Lyra de Andrade	Fernando Marcio Cunha
Celso Tenório Nonô	Sergio Luis Feliciano

Maceió, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS LYRA DE ANDRADE  
Presidente

J. H. LINS DA SILVA, inscrito no CNPJ n° 10.857.801/0001-21, Situado na Praça Vicente de Paula , n°50, no Bairro Carotes, no município de Maragogi – AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Maragogi-AL, a Regularização da Licença de Operação, para a atividade Empreendimentos Comerciais e de serviços( Maragogi Madeiras). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019  
PROCESSO: 581/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.  
LOCAL/DATA: Câmara Municipal, situada na Rua Miguel Macedo, 100, Centro, Pilar/AL, no dia 29 de outubro de 2019, as 09:00 horas. (Horário LOCAL).  
Edital disponível no site: [www.pilar.al.leg.br](http://www.pilar.al.leg.br), poderá ser solicitado pelo e-mail: [camarapilaral@hotmail.com](mailto:camarapilaral@hotmail.com).

Pilar/AL, 14 de outubro de 2019.

B D F ARAUJO E CIA LTDA - ME, CNPJ: 12.530.175/0001-90, R JOSE EVARISTO N° 159, PARAISO – PALMEIRAS DOS ÍNDIOS/AL. CEP: 57.602-150 torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente – IMA a regularização da licença de operação, para atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Foi determinado estudo ECA - DA.

Telesil Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ n° 01.637.593/0001-64, situada na Rua Jangadeiros Alagoanos, n°. 1.188 - Sala 801 – Bairro: Pajuçara – Maceió/AL. com atividades de: construção de edifícios. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária, Pesca, Ciência e Tecnologia do Município de Pilar/AL – SEMMAPP a Autorização Ambiental Prévia e de Implantação do empreendimento Jardim do Pilar a ser localizado na rua em projeto “J”, Chã do Pilar, Pilar – AL.

A TONY WESLEY DE A FERREIRA – ME, inscrito no CNPJ 10.459.129/0001-16, localizada à Rua Boa Vista, n° 169, Centro, Craibas/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a Renovação de sua Licença de Operação, para atividade de comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

## PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO

## Licença de Operação

A PETROBRAS TRANSPORTE S/A – TRANSPETRO, CNPJ n° 02.709.449/006009, localizada na Avenida Cícero Toledo s/n° Porto de Jaraguá – Maceió/AL, em atendimento ao TAC/IMA n° 70/2019, torna público que requereu ao IMA/AL – Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas, a regularização da Licença de Operação (LO) do Terminal Aquaviário de Maceió; anteriormente licenciado pela LO n° 341/2016, válida até 26/07/2018, referente à operação de transporte dutoviário e estocagem reguladora de álcool, petróleo e derivados no Terminal Aquaviário de Maceió. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

FELIPE JOSÉ SILVEIRA LAPA  
GERENTE DO TERMINAL DE MACEIÓ

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA - FEIRA), AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.**

**PILAR/AL, OUTUBRO DE 2019.**

**Prezados(as) Senhores(as):**

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Município e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados no Protocolo de entrega do Edital para o e-mail: [camarapilaral@hotmail.com](mailto:camarapilaral@hotmail.com).

O não envio dos dados, ou, a prestação de informações incorretas do mesmo, eximirá a Administração de responsabilidade sobre a comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvados os casos de obrigatoriedade pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Setor de licitações

61  
IP

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA), AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.**

**RAZÃO SOCIAL:** .....

**C.N.P.J. N.º** .....

**ENDEREÇO:**.....

**CEP** ..... **CIDADE / ESTADO** .....

**TELEFONE:**..... **FAX** .....

**E-MAIL:**.....

**NOME DE PESSOA PARA CONTATO:**.....

**Declaro que recebi da CAMARA MUNICIPAL de Pilar/AL na data abaixo firmada, o edital do pregão presencial nº 03//2019 com seus respectivos anexos.**

**Pilar/AL/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**

Carimbo da empresa



## EDITAL

**PREÂMBULO**  
**Pregão Presencial nº 03/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Tipo: Menor Preço por LOTE**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.230/0001-26, com sede na Rua Miguel Macedo, 100, Centro, Pilar (AL), através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria 034/2019 de 04 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** às **09:00 horas do dia 29 de outubro de 2019**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Câmara deste Município no endereço acima citado, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital. Este Edital e seus Anexos poderão ser disponibilizado as empresas interessadas, pelo e-mail: [camarapilaral@hotmail.com](mailto:camarapilaral@hotmail.com), , no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

### **1. DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para Eventuais e Futuras **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEGUNDA), AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, nas quantidades e especificações consoante anexo I deste edital.

1.2 A licitação será realizada pelo menor preço GLOBAL, tendo em vista a natureza divisível do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O licitante obrigatoriamente devesse possuir seu estabelecimento fornecedor das refeições, localizado na Cidade do Pilar, a sob pena de desclassificação.

## 2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 O valor estimado para aquisição objeto deste certame foi obtido mediante pesquisa de preços eletrônica realizada pelo setor competente, e os documentos e comprovações integram o processo administrativo.

2.2 As despesas decorrentes da contratação, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2019.

2.3 Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- a. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b. Benefícios da Lei.<sup>1</sup> consoante dispõe o art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, resguardados os demais
- c. Para fins de enquadramento na Lei Complementar 123/2006, considerar-se-ão, os micro empreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), aqueles que se declararem qualificadas como tais nos termos dos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, na data de abertura da sessão de recebimento dos documentos, e farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

- a) Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL/AL suspenso;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

<sup>1</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



4.2 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso)
- c. Cópia do documento oficial de identidade autenticado ou outro equivalente que contenha foto do sócio que estiver representando a empresa, e no caso de representação por meio de procurador, cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do mesmo.
- d. Se a empresa se fizer representar por procurador, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5 A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- a. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Edital;

b. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo IV deste Edital;

c. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no item 6 deste edital, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo V do Edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

d. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Documentos de Habilitação (Envelope "B").

5.2 A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

a. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4 Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6 Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1 Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

DIA 29/10/2019 – 09:00 HORAS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA**



**MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA), AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ: \_\_\_\_\_

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PILAR/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

DIA 29/09/2019 – 09:00 HORAS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA), AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ: \_\_\_\_\_

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

a. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão.

6.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:**

7.1 O envelope “A” conterà as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.3 Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

- 7.4 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. A omissão desta informação será entendido que a licitante concorda com o prazo estabelecido neste Edital;
- 7.5 Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários correspondentes aos itens ofertados, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
- 7.6 Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.7 Constar declaração de que o fornecimento dos materiais poderá ser feita de forma parcial, e sua entrega será realizada no prazo de até 5(cinco) dias, ou no prazo acordado entre as partes, contados após cada solicitação, mediante o recebimento do vale alimentação expedida pela Administração da Câmara Municipal;
- 7.8 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 7.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;
- 7.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto a erros formais que não atrapalhem o caráter competitivo e igualitário do certame, bem como, quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:
- Durante a etapa de lances;
  - Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06 disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo Pregoeiro;
  - Equívoco na multiplicação ou soma, observando-se que o valor a considerar será sempre o preço unitário.
- 7.14 A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição,



distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.15 A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

8.1 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.3 Serão classificadas e proclamadas pelo pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5 Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais sobre o valor total do item ou percentual de desconto, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.10 Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.11 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.

8.14 A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

a. Para efeito do disposto no subitem 8.12, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

7.16A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.17 Serão desclassificadas:

- a. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b. Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c. A proposta que não contemplar o preço dos itens pretendidos.

7.18 Da readequação da Proposta:

- a. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital relativas ao retardamento do certame.
- b. A Câmara não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

## **8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- b. pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - c. Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
  - d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.16 Na hipótese dos subitens 8.12. e 8.16, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta



originalmente vencedora do certame.

8.17 O disposto no subitem 8.16. Somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.18 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.19 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.20 A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

8.22 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

a. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, o pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em seqüência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

b. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), o pregoeiro providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

c. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

d. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

e. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.23 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.25 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste

enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

e. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.23 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.24 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.25 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.26 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.27 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

8.28 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

8.29 Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Pilar/AL, no Estado de Alagoas.

8.30 Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquelas que estão localizadas no Estado de Alagoas.

8.31 Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.

8.32 A condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

8.33 Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.



## **9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.a., pelo pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.2 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VI deste Instrumento.

9.3 A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VII.

9.4 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.a., os quais se referem a:

### **9.4.1 Habilitação Jurídica:**

a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

### **9.4.2 Qualificação Técnica:**

a. Apresentação de pelo menos 01 um atestado, com firma reconhecida, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do(s) bem(ns) compatível com o objeto deste certame;

b. Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo VIII deste Instrumento.

c. Os licitantes deverão apresentar Alvará Sanitário Estadual ou Municipal de acordo com a Lei;

### **9.4.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

### **10 Regularidade Fiscal:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- competente, quando a atividade assim o exigir;
- b. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
  - c. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
  - d. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
  - e. Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

## 10. DOS RECURSOS:

- 10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1 Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 11.2 Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
- a. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.



11.3 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4 A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

11.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.9 Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.10 Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.11 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.12 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13 Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.14 O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16 Competem aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e

a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1 As refeições serão adquiridas, conforme necessidades dos vereadores deste Município, as quais formularão o pedido através do preenchimento e entrega à **ADJUDICATÁRIA** de uma “vale refeição” específico tendo a **ADJUDICATÁRIA** o prazo que será acordado entre as partes, para entregar a mercadoria solicitada.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

14.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

14.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) Realizar os serviços, conforme necessidades dos demais vereadores, de acordo as descrições do TR deste Edital.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Realizar o serviço de acordo com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Câmara deste Município, contado desde o recebimento do vale alimentação, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;



j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

### **17. DO CANCELAMENTO DA ATA:**

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, exclusivamente, através de protocolo físico no setor de licitações, o ato convocatório do pregão.

- I. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos que vislumbrem informações de outros setores ou diligências.
- II. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio físico ou eletrônico via e-mail, no endereço indicado no preâmbulo do edital.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

19.4. O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.



19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.13. Cópias do edital e seus anexos poderão ser solicitadas, gratuitamente, nos horários de 8:00 às 13:00 horas, no endereço e-mail já informado.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência e Especificações e Quantitativos;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII - Declaração do conhecimento;
- f) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo IX – Minuta de contrato.

Pilar/AL/AL, outubro de 2019.

---

  
Meiry Soares  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de Empresa para o fornecimento de Refeições prontas (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) para atender as necessidades dos vereadores da CAMARA MUNICIPAL de Pilar/AL.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa da contratação se faz necessária, em virtude dos dias que os servidores dar continuidade aos trabalhos, haja vista que, além das atividades na sede desta Casa de Leis, os parlamentares se deslocam constantemente para a realização de atividades externas, sendo estas pertinentes ao exercício de seus mandatos legislativos.

#### 3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO

##### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - CAFÉ DA MANHÃ: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML, ou REFRIGERANTE.	4.000
02	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS DIVERSIFICADAS (LEGUMES, FRUTAS E VEGETAIS); 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU	4.000



	GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE	
03	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - JANTAR: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE	4.000

#### 4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**4.1. A CONTRATADA é obrigada a** fornecer os alimentos, conforme as exigências e parâmetros e rotinas estabelecidos às normas técnicas, e legislação de postura vigente; sendo de sua responsabilidade qualquer fato interposto a Câmara em decorrência do não atendimento desta legislação,

**4.2 A CONTRATADA é obrigada a** fornecer mão-de-obra especializada para o fornecimento das refeições,

**4.3. É obrigação da CONTRATADA,** todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, férias, elementos substituto de férias, folgas, licenças, atestados, faltas, e todas as obrigações trabalhistas (registro em consonância com a CLT), previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

**4.4 É de obrigação da CONTRATADA:** todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos necessários ao alcance dos painéis e totens, inclusive aqueles aparelhos dispostos externamente, necessitando ao técnico do equipamento ideal com a máxima segurança do procedimento (componente de descida externa de edificações).

**4.5.** É obrigação da **CONTRATADA**, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, realizando criteriosamente a seleção e o preparo dos empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com boa conduta e com qualificação técnica devidamente reconhecida, tendo funções profissionais registradas em suas carteiras de trabalho.

**4.6.** É obrigação da **CONTRATADA**, manter seu pessoal uniformizado, identificados através de crachás.

**4.7** Será obrigação da **CONTRATADA**, nomear encarregado responsável pelos serviços, que permanecerá no local do trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, este encarregado terá a obrigação de reportar-se a Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas quando detectadas.

**4.8.** A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

**4.9.** A **CONTRATADA** assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;

**4.10.** Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, as ocorrências havidas;

**4.11.** Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

## **5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**5.1 O CONTRATANTE** exercerá fiscalização dos serviços contratados, acompanhando toda a execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo.

**5.2 O CONTRATANTE** destinará local adequado para instalação dos objetos de comunicação visual constantes deste termo de referência,

**5.3 O CONTRATANTE** deve fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

**5.4 O CONTRATANTE** deve perfazer os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.

## **6 – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi- elaborados considerados essenciais ao processo.



**6.2** Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

**6.3** A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a CAMARA MUNICIPAL de Pilar/AL, as providências cabíveis. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

**6.4** O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta CAMARA MUNICIPAL, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

**6.5** Caso os alimentos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

**6.6** Durante o período da Ata, a Câmara poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

**6.7** A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos alimentos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

**6.8** As refeições poderão ser servidas no local, ou servidas em QUENTINHAS, OU MARMITEX”, a critério da administração, semanalmente (de segunda a sexta). A prestação do serviço se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento, estrito ao serviço executado, o valor estimado compreende uma futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

## **7 – FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, devidamente atestada pela unidade competente, após o mês vencido, para o respectivo pagamento.

**7.2** O pagamento será realizado mediante emissão da Nota Fiscal, Atestado pelo gestor do Contrato.

## 8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

8.1 O licitante obrigatoriamente deverá possuir seu estabelecimento fornecedor das refeições, localizado na cidade do Pilar/AL, sob pena de desclassificação, considerando que os servidores deverão fazer suas refeições no local do fornecimento.

**Antônio Melo de Messias**  
Diretor Administrativo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXX/2019

**ANEXO II- MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. xx/201x, realizado no Município de PILAR/AL/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/201X

**ANEXO III - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 0x/201x, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nestalicitacão, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXX/2019**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/201x que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de PILAR/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".*

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0XX/2019**

**ANEXO V- MODELO**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral n° \_\_\_\_\_ e CPF/MF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial n° 0x/201x e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



9

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019

ANEXO VI- MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº xx/201x, realizado pelo Município de PILAR/AL/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/201X

**ANEXO VII - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)  
representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº.  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que recebeu os documentos,  
quando exigido, e que tomou conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame, e,  
que, aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, nos termos do  
inciso III, do art. 30 da lei 8666/93, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Esta documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



## PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201X

### ANEXO VIII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PP-XXX/2019

PROCESSO:XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201X – OBJETO: XXXXXXXXXXXXX; Órgão Gerenciador CAMARA DO MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL; Fornecedor Registrada: XXXXXXXX.

A CAMARA DO MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXX, s/n, , no município de Pilar/AL, Alagoas, representado Pelo Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, inscrita no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx SEDS/AL, domiciliada na cidade de Pilar/AL/AL, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e, **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº **XXXXXXX** – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) na **XXXXXXXXXXXXXX**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art.38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA), AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 0X/201X, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Unid.		
	<b>Valor total</b>			

## **2. Da Vigência:**

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

## **3. Das Obrigações:**

### **3.1. A Administração Municipal obrigará-se a:**

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

### **3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:**

#### **3.2. A Adjudicatária obrigará-se a:**

- a) Ofertar os serviços, conforme necessidades descritas no Termo de Referência,
- b) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- c) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Ofertar os serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- g) Os serviços deverão ser realizados em horário acordado com as Secretarias;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;



- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### **5. Do Recebimento:**

5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a realizar e entregar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.5. Para que a Câmara deste município possam efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, o fornecedor deverá entregar a Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

#### **6. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

#### **7. Do Pagamento:**

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### **8. Da Dotação Orçamentária:**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição pelos vereadores serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara do Município de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2019.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### **9. Do Reajuste e Das Alterações:**

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **10. Das Penalidades:**

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

- I - advertência;



II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

### **11. Do Cancelamento do Registro:**

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### **12. Da Publicação:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### **13. Das Disposições Gerais:**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. Do Foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.

Pilar/AL/AL, XX de XXXXXXXX de 2019.

XX

**Câmara do Município de Pilar/AL/AL  
Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Fornecedora Registrada**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017**  
**ANEXO IX**  
**MINUTA TERMO DE CONTRATO nº XXXXX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CAMARA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

**PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

1 - **CONTRATANTE: A CAMARA DO MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, s/n, Bairro: xxxxxxxxxxxxx, no município de Pilar/AL, Alagoas, representado pelo presidente, Sr. xxxxxxxxxxxxx, brasileira, xxxxxxxxxxxxx, inscrita no e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxxx xxx/AL, domiciliada na cidade de Pilar/AL/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 – **CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

3 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 0x/201x, tipo menor preço, sob o critério de menor valor por GLOBAL.

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** O presente Contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA), AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº 0X/201X, no termo de referência, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato tem o seu valor global estimado em R\$ XXXXX (XXXXXXXX), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe este contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:  
XX.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE E EFICÁCIA:**

O presente contrato vigorará durante o exercício de 201x, tendo como data de início o dia ..... de XXX de 201x, e expirará em 31 de dezembro de 2xxx.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, na imprensa oficial, será providenciada e custeada pela Administração e ocorrerá no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), e será apurado mensalmente o valor devido em função dos itens utilizados

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ACOMPANHAMENTO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REJEIÇÃO DO FORNECIMENTO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais prestados, se em desacordo com este contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do termo de referência.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

- I - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- II - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme Contrato;
- VI - Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos e proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da CONTRATADA;
- VII - Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:** O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva prestação dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o FGTS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

**PARÁGRFO OITAVO:** Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I - Advertência;

II – Multa de:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no prazo contratual de instalação e disponibilização das fotocopiadoras, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- b) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço ou máquina rejeitados (na fase de recebimento) ou com defeito (durante o contrato), caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivarem nos prazos definidos, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no exercício, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV poderá ser aplicada juntamente a sanção do inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso das sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação. Caso não seja pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) *Infringência* de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução dos serviços, devidamente comprovada;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- g) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por quaisquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão do Presidente da Câmara do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da cidade desta Comarca, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Câmara Municipal de Pilar

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARTA CRISTINA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) DELIO ROBERTO DA SILVA		(mãe) MARIA BERNADETE SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06-09-1968	IDENTIDADE número 932.445	Órgão emissor SSP	UF AL
		CPF (número) 617.944.064-68	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DELIO ROBERTO DA SILVA			NÚMERO 12
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57150-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PILAR			UF AL

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MARTA CRISTINA DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. WENCESLAU BATISTA			NÚMERO 35
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57150-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PILAR		UF AL	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5611-2/01 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO RESTAURANTE E SIMILARES
---	--



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2009 SOB Nº: 27101204534  
 Protocolo: 09/001405-7, DE 12/01/2009

MARTA CRISTINA DA SILVA

*Miriam Ferreira Taboza*  
 MIRIAM FERREIRA TABOZA  
 SECRETARIO-GERAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) <i>Marta Cristina da Silva</i>		
DATA DA ASSINATURA 08-01-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marta Cristina da Silva</i>	

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Marta Cristina da Silva</i> Presidente 12.01.09	AUTENTICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR CONFERE COM O ORIGINAL <i>Marta</i> 29.11.2009
--	---

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** – Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** – Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** – Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

**EXEMPLO:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** – Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** – Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** – Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** – A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

Câmara Mu. de Pilar AL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1481615026

NOME  
**MARTA CRISTINA DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**932445 SSP AL**

CPF  
**617.944.064-68**

DATA NASCIMENTO  
**06/09/1968**

FILIAÇÃO  
**DELIO ROBERTO DA SILVA**  
**MARIA BERNADETE SILVA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**03572610404 25/08/2022 16/11/2004**

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Marta Cristina da Silva*

LOCAL DATA EMISSÃO  
**PILAR, AL 28/08/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Antonio Carlos Gouveia*  
Antonio Carlos Gouveia  
Diretor Presidente  
25868910005  
AL019664893

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1481615026

**ALAGOAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

*29-10-2019*

*[Handwritten mark]*

**RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA**  
**AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO,PILAR**  
**FONE 3265 3447**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MARTA CRISTINA DA SILVA –ME, inscrita no CNPJ Nº 10.618.740/0001-40, sediada na Av.Wenceslau Batista, n. 35, Centro, CEP 57150-000, Pilar, Al, por intermédio de sua representante legal (a) Senhor(a) MARTA CRISTINA DA SILVA, residente na Rua Délio Roberto da Silva, n.10, Centro, Pilar-Al, portador(a) do Registro Geral nº. 932.445 SSP AL, e CPF nº 617.944.064-68, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 03/2019, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/201x que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação; d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de PILAR/AL antes da abertura oficial das propostas; e f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pilar, 29 de outubro de 2019

MARTA CRISTINA DA SILVA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XXX/2019  
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

ORLANDO DE ZORZI & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ nº: 70.013.552/0001-10 com sede na RODOVOIA BR 316 CHÃ DO PILAR AL, por intermédio de seu representante legal, a senhora TAINÉ TAIS DE ZORZI, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 35940336 e do CPF 090.277.624-06 para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 003/2019 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de PILAR/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Tainé Tais de Zorzi Pilar AL

INSC. NO CAD. DO ICMS  
240.88996-7  
ORLANDO DE ZORZI & CIA LTDA - ME  
Rd. BR 316, 180 - KM 37  
CHÃ DO PILAR - CEP: 57.150-000  
Pilar - AL  
CNPJ: 70.013.552/0001-10

Câmara Municipal de  
Pilar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**RAINE TAIN DE ZORZI**

DOC. IDENTIDADE/CAD. PASSADOURO  
35940336 SEDES AL

CPF 090.277.624-06 NASCIMENTO 03/07/1997

PRONOME ORLANDO DE ZORZI

MARIA SALETE DE ZORZI

SEXO CAT. RAS.

REGISTRO 065.0092217 VIGÊNCIA 13/07/2020 HABILITAÇÃO 19/11/2015

*Raine Tain de Zorzi*  
ASSINATURA DO DETENTOR

LOCAL MACIEIRO, ALAGOAS DATA EMISSÃO 22/11/2016

*Américo Carlos Oliveira*  
Diretor Presidente  
ASSINATURA DO EMITENTE

63865346480  
AL016647669

DETRAN - ALAGOAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1304255150

PAÍS DO EMITENTE 1304255150

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR  
CONFERE COM O ORIGINAL

*Mar*  
29-10-2019

**RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA**  
**AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO,PILAR**  
**FONE 3265 3447**



**PROPOSTA DE PREÇOS**

MARTA CRISTINA DA SILVA –ME, inscrita no CNPJ N° 10.618.740/0001-40, sediada na Av. Wenceslau Batista, n. 35, Centro, CEP. 57150-000, Pilar, Al, telefone de contato 3265 3447, por intermédio de sua representante legal a Senhora MARTA CRISTINA DA SILVA, solteira, comerciante, residente na Rua Délio Roberto da Silva , n. 10, Centro, Pilar-Al, portador(a) do Registro Geral n°. 932.445 SSP AL, e CPF n° 617.944.064-68, propõe fornecer à licitante, durante 12 (doze) meses, de segunda feira a sexta feira, uma média de 12.000 ( doze mil) refeições preparadas, café da manhã, almoço e jantar, acondicionada em embalagem descartáveis (quentinhas), com peso médio de 700g ( setecentos gramas) produzidas em suas instalações, a serem por ela transportadas e entregues nos locais designados de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Pilar, pelo preço unitário de R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando R\$ 240.000, 00 ( duzentos e quarenta mil reais), incluídos no preço todos os custos e despesas; declara ainda que, o fornecimento dos materiais poderá ser feita de forma parcial, e sua entrega será realizada no prazo 5 (cinco) dias, ou prazo acordado entre as partes, contados após cada solicitação mediante o recebimento do vale alimentação expedida pela Administração da Câmara Municipal, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias contados desta data.

Pilar, Al, 29 de outubro de 2019

MARTA CRISTINA DA SILVA

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE PILAR/AL

PREGÃO PRESENCIAL N.03/2019

DIA 29/10/2019 – 09 HORAS

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA FEIRA), AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.  
EMPRESA : MARTA CRISTINA DA SILVA – ME

CNPJ. 10.618.740/0001-40



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Câmara Municipal de  
Pilar  
Alagoas

SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA), AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 0X/201X, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - CAFÉ DA MANHÃ: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (CORTADA EM SOBRECOSTA E PEITO); FRANGO ASSADO; FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM ESCALOPÃO; ASSADOS, FRITOS E COZIDOS; CARNE BOVINAS (COXÃO DE FRENTE, ACÉM, CARNE PATINHO, MÚSCULO DE DENTRO) E SUÍNOS; ASSADOS, FRITOS E GUIZADOS. INCLUSIVE CAFÉ, LEITE E SUCCO DE FRUTAS DE DIVERSAS	4.000	RS 22,00	RS 88'000.00

21



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



	SABORES EM DESCARTÁVEL DE MÍNIMO + ou - 350M REFRIGERANTE.			
	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS DIVERSIFICADAS (LEGUMES, FRUTAS E VEGETAIS); 200 G (DUZE GRAMAS), A DICRIMINADAS: C BRANCA E C VERMELHA (C SOBRECOXA E I DE FRANGO ASSA FRITOS OU GUIZA PEIXE EM P ASSADOS, FRITOS COZIDOS; CA	4.000	R\$ 28,00	R\$ 112'000.00



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



	BOVINAS (C DURO, ACÉM, C SECA, PATI MÚSCULO, CHÃ DENTRO) E SU ASSADOS, FRITOS GUIZADOS. SUCO FRUTAS DE DIVE SABORES EM DESCARTÁVEL DE MÍNIMO + ou - 3 OU REFRIGERANTE			
	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - JANTAR: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZE GRAMAS), A DICRIMINADAS: C BRANCA E C VERMELHA (C SOBRECOXA E F	4.000	R\$ 28,00	R\$ 112'000.00

DE FRANGO ASSADO, FRITOS OU GUIZADO; PEIXE EM PEIXE ASSADOS, FRITOS COZIDOS; CARNE BOVINAS (COSTADO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATIÓ, MÚSCULO, CHÃO DENTRO) E SUSSURROS ASSADOS, FRITOS GUIZADOS. INCLUSIVE CAFÉ, LEITE E SUCO DE FRUTAS DIVERSOS SABORES. COPO DESCARTAVEL DE NO MÍNIMO + 350ML REFRIGERANTE			
--	--	--	--

## 2. Da Vigência:

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

## 3. Das Obrigações:

### 3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

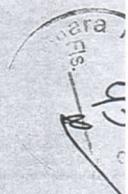
- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

C

no envelope de Rucos

Orlando de 2071 - cip LTDA.

CNPJ: 7001355210001-10





# CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 102/92

RUA: MIGUEL MACEDO, 134 - CENTRO - CEP: 57.150-000

FONE: (82) 3265-3104 / 8831-0819 / 8816-5256

E-mail: conselhotutelarplr@hotmail.com

PILAR - AL

Lei Municipal do  
94

## Atestado

O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Pilar declara que há dois anos vem fazendo suas refeições no Restaurante Dona Berna, situado na Rua Wenceslau Batista, centro Pilar/AL.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima elevada consideração.

Atenciosamente,

Licia Cicera de Lima Ferreira  
Conselheira Tutelar  
RG 3074785-1

Eliane Costa  
Conselheira Tutelar  
RG 1284231



**Poder Judiciário**  
Estado de Alagoas  
Seção de Alagoas  
Recursos de Alagoas  
Ostentação de Firma e  
ALEXANDRE ZILC  
Contra os casos do ato em  
tempo: 16/03/2019

**Poder Judiciário**  
Estado de Alagoas  
Seção de Alagoas  
Recursos de Alagoas  
Ostentação de Firma e  
ALEXANDRE ZILC  
Contra os casos do ato em  
tempo: 16/03/2019



Reconheço(s) firma por semelhança  
de: Licia Cicera de Lima Ferreira  
Conselheira Tutelar  
Contra os casos do ato em  
Doutor  
PILAR-AL, em 28/10/2019  
Em testº dever da verdade  
Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira  
Pollyana Rodrigues Lima de Oliveira  
Ana Cristina Rodrigues Lima de Oliveira  
Pilar - Alagoas - Tel.: (82) 3265-3575  
Cartório do Único Ofício de Comarca de Pilar - AL



*Licia Cicera de Lima Ferreira*

Licia Cicera de Lima Ferreira  
Conselheira Tutelar



*Eliane Costa*

Eliane Costa da Silva  
Conselheira Tutelar

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



É pra fazer. É pra cuidar.

# ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA



RAZÃO SOCIAL: MARTA CRISTINA DA SILVA

CNPJ: 10.618.740/0001-40

Nº. DE ORDEM  
024/ 2019

NOME FANTASIA: DONA BERNA RESTAURANTE

RAMO: RESTAURANTE

ENDEREÇO: AVENIDA WENCESLAU BATISTA, 35, CENTRO

RESPONSABILIDADE: MARTA CRISTINA DA SILVA

CERTIFICADO FORNECIDO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 160 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1997

ESSE CERTIFICADO DEVERÁ SER  
RENOVADO A CADA ANO  
OBEDECENDO AO ANO FISCAL .

*Giovanni Rodrigues de Melo*  
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
PORTARIA 064/2017

**EXPEDIDO EM 25/10/2019**  
**VÁLIDO ATÉ 30/03/2020**

1. ESSE DOCUMENTO DEVE SER COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO.
2. O REGISTRO SANITÁRIO E VÁLIDO POR UM ANO, SALVO QUANDO REQUERIDO FORA DO PRAZO, PODE, ENTRETANTO A QUALQUER TEMPO, SER RECOLHIDO PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM CASO DE INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ORIGINAL  
CONFERE O COM  
CAMARA MUNICIPAL DE PILAR

*Melo*  
29.10.2019.

*Qu*

*P*

*8*



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL  
VARA DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DO PILAR  
PILAR - ALAGOAS

Fórum Des. Antonio Sapucaia da Silva  
Av. Antonio Aniceto dos Santos, s/nº- Centro  
Tel: 3265 -1140  
Email: pilar@tjal.jus.br

## CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, dando busca no Sistema de Automação do Judiciário (SAJ/PG5), verificamos a inexistência, neste Juízo, de Registro de Ação de Falência, Recuperação Judicial ou Crime contra o Patrimônio, com relação a Empresa MARTA CRISTINA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.618.740/0001-40, com sede na Avenida Wenceslau Batista, nº. 35, Bairro Centro, neste Município de Pilar - Alagoas. O referido é verdade, dou fé.

DADA E PASSADA nesta Cidade de Pilar – Alagoas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Creusa Denise de Lima Melo, Analista Judiciário. Mat. 15760, a digitei e eu, ESR, Eliane Raquel Resende Soares, Chefe de Secretaria, subscrevi e assino.

**Observação:**  
**Documento Válido por**  
**30 (trinta) dias.**

*ESR* *ER*



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas  
Superintendência de Receita Estadual - SARE  
Secretaria Adjunta da Receita Estadual  
Diretoria de Cadastro



Segunda-feira, 28 de Outubro de 2019

## Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,** Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 <b>Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF</b> <b>Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ</b> <b>Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE</b> <b>Diretoria de Cadastro - DICAD</b>			
NÚMERO CACEAL <b>242.16206-1</b> CNPJ/CPF <b>10.618.740/0001-40</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		INÍCIO DE ATIVIDADE <b>10/02/2009</b> OPTANTE PELO SIMPLES ? <b>SIM</b>
RAZÃO SOCIAL <b>MARTA CRISTINA DA SILVA - ME</b>			
NOME DE FANTASIA			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA <b>5611201 - Restaurantes e similares (PRINCIPAL)</b>			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>89 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV WENCESLAU BATISTA</b>	NÚMERO <b>35</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>57150-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PILAR</b>	UF <b>AL</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/10/2019</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>gfscontabil@ig.com</b>			

Data de Emissão: **Segunda, 28 de Outubro de 2019, às 11:20:14** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2019 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de PILAR  
Secretaria Municipal de Finanças  
**Alvará de Licença**

Autentique este  
alvará em:  
www.agill.com.br



NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	COD.VERIFICAÇÃO
<b>329/2019</b>	<b>24/10/2019</b>	<b>31/12/2019</b>	<b>WUBH-CBOQ</b>

**CERTIFICAÇÃO**

O Departamento de Tributos, Arrecadação e Fiscalização no uso de suas atribuições legais desta Prefeitura, concede, à MARTA CRISTINA DA SILVA - ME ( RESTAURANTE DONA BERNA ) o ALVARÁ DE LICENÇA para exercer sua atividade, no exercício de 2019 , até o vencimento acima transcrito e enquanto satisfazer as exigências legais, conforme as indicações seguintes:

- 1 - Razão Social do Estabelecimento: **MARTA CRISTINA DA SILVA - ME**
- 2 - Nome Fantasia: **RESTAURANTE DONA BERNA**
- 3 - Atividade Principal no CNAE: **5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES**
- 4 - Atividade(s) Secundária(s) no CNAE:
- 5 - Endereço do Estabelecimento: **AVN PROFESSOR ARTUR RAMOS, 35, CENTRO PILAR/AL**
- 6 - CPF / CNPJ: **10.618.740/0001-40**
- 7 - Inscrição Municipal: **4076**
- 8 - Início das Atividades: **12/01/2009**
- 9 - Responsável pelo Estabelecimento:
- 10 - Atividade(s) de Serviço(s) Cadastrada(s):

PILAR(AL), 24 de Outubro de 2019.



**Exercício  
2019**

Diretor do Departamento de Tributos

*(Handwritten signatures and marks)*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARTA CRISTINA DA SILVA**  
**CNPJ: 10.618.740/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:53 do dia 11/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2020.

Código de controle da certidão: **A5B8.2C99.690A.99BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.618.740/0001-40

Nome/Contribuinte: MARTA CRISTINA DA SILVA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 30/11/2019

Emitida às 14:21:31 do dia 01/10/2019

Código de controle da certidão: E768-42ED-02F5-40B8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



**Prefeitura Municipal de PILAR**  
Secretaria Municipal de Finanças  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISS E ALVARÁS**

Autentique este alvará em:  
www.agill.com.br



Municipal do  
10/19

Documento N°.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
<b>328</b>	<b>OHPW-GHGB</b>	<b>24/10/2019</b>	<b>23/11/2019</b>

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome <b>RESTAURANTE DONA BERNA</b>	CNPJ/CPF <b>10.618.740/0001-40</b>
---------------------------------------	---------------------------------------

Razão Social <b>MARTA CRISTINA DA SILVA - ME</b>
---

Endereço <b>AVN PROFESSOR ARTUR RAMOS, 35, CENTRO, PILAR/AL</b>
--

**CERTIFICAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de PILAR certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.**

**OBSERVAÇÕES**

Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;

- O presente documento somente tem validade:
  - a. Quando não apresentar rasuras;
  - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **PILAR**.

✓

9



--	--



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.618.740/0001-40  
**Razão Social:** MARTA CRISTINA DA SILVA  
**Endereço:** AV WENCESLAU BATISTA 35 / CENTRO / PILAR / AL / 57150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2019 a 03/11/2019

**Certificação Número:** 2019100502134568175661

Informação obtida em 09/10/2019 17:37:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTA CRISTINA DA SILVA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.618.740/0001-40

Certidão nº: 187449438/2019

Expedição: 23/10/2019, às 11:03:37

Validade: 19/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTA CRISTINA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.618.740/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Municipal do  
Fls. 104

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviaturas) <b>MARTA CRISTINA DA SILVA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (M) <b>DELIO ROBERTO DA SILVA</b>		(mãe) <b>MARIA BERNADETE SILVA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>06-09-1968</b>	IDENTIDADE número <b>932.445</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>AL</b>
CPF (número) <b>617.944.064-68</b>			
EMANCIPADO POR (nome do emancipação - somente no caso de menor)			

RUA DELIO ROBERTO DA SILVA		NÚMERO <b>12</b>	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>57150-000</b>	CODIGO DA BRANDEJA (Novo de Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>PILAR</b>		UF <b>AL</b>	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
<b>080</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>		

NOME EMPRESARIAL <b>MARTA CRISTINA DA SILVA</b>		NÚMERO <b>35</b>	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>AV. WENCESLAU BATISTA</b>		CEP <b>57150-000</b>	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	UF <b>AL</b>	PAS <b>BRASIL</b>
MUNICÍPIO <b>PILAR</b>		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>VINTE MIL REAIS</b>
--	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) atividade principal <b>5611-2/01</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>RESTAURANTE E SIMILARES</b>
--	---



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 12/01/2009 SOB Nº: 27101204504  
Protocolo: 09/001405-7, DE 12/01/2009

*Miriam Ferreira Taboza*  
**MIRIAM FERREIRA TABOZA**  
SECRETARIO-GERAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA E A FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/responsável/parente) <i>Marta Cristina da Silva</i>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marta Cristina da Silva</i>	
DATA DA ASSINATURA <b>08-01-2009</b>			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS</p> <p><i>Miriam Ferreira Taboza</i> Presidente</p> <p><b>12/01/09</b></p>	<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR</b></p> <p><b>CONFERE COM O ORIGINAL</b></p> <p><i>Marta</i> <b>29-01-2009</b></p>

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES****ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	
002	ALTERAÇÃO	
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	
029	ABERTURA DE FILIAL COM OUTRA UF	
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM OUTRA UF	
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM OUTRA UF	
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF	
037	INSCRIÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	
038	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF	
039	INSCRIÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	
048	REPERTEÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	
052	REATIVAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	
059	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO	
153	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
151	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
152	CAIXELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	



EXEMPLO:			DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, adotando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes de nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JUNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento do Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data de sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser imposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicada no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

**RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA**  
**AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO,PILAR**  
**FONE 3265 3447**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

MARTA CRISTINA DA SILVA –ME, inscrita no CNPJ Nº 10.618.740/0001-40, sediada na Av. Wenceslau Batista, n. 35, Centro, CEP.57150-000, Pilar, Al, por intermédio de sua representante legal (a) Senhor(a) MARTA CRISTINA DA SILVA, residente na Rua Délio Roberto da Silva ,n. 10, Centro, Pilar-Al, portador(a) do Registro Geral nº. 932.445 SSP AL, e CPF nº 617.944.064-68, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 03/2019, realizado no Município de PILAR/AL/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Pilar, 29 de outubro de 2019

Marta Cristina da Silva

**RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA**  
**AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO,PILAR**  
**FONE 3265 3447**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

MARTA CRISTINA DA SILVA –ME, inscrita no CNPJ Nº 10.618.740/0001-40, sediada na Av. Wenceslau Batista, n. 35, Centro, CEP.57150-000, Pilar, Al, por intermédio de sua representante legal (a) Senhor(a) MARTA CRISTINA DA SILVA, residente na Rua Délio Roberto da Silva, n. 10, Centro, Pilar-Al, portador(a) do Registro Geral nº. 932.445 SSP AL, e CPF nº 617.944.064-68, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 03/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( X ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pilar, 29 de outubro de 2019

MARTA CRISTINA DA SILVA

**RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA**  
**AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO,PILAR**  
**FONE 3265 3447**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

ANEXO V

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

MARTA CRISTINA DA SILVA –ME, inscrita no CNPJ Nº 10.618.740/0001-40, sediada na Av. Wenceslau Batista, n. 35, Centro, CEP 57150-000, Pilar, Al, por intermédio de sua representante legal (a) Senhor(a) MARTA CRISTINA DA SILVA, residente na Rua Délio Roberto da Silva, n. 10, Centro, Pilar-Al, portador(a) do Registro Geral nº. 932.445 SSP AL, e CPF nº 617.944.064-68, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 03/2019, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 03/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Pilar, 29 de outubro de 2019

MARTA CRISTINA DA SILVA

**RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA**  
**AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO,PILAR**  
**FONE 3265 3447**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

MARTA CRISTINA DA SILVA –ME, inscrita no CNPJ Nº 10.618.740/0001-40, sediada na Av. Wenceslau Batista, n. 35, Centro, CEP 57150-000, Pilar, Al, por intermédio de sua representante legal (a) Senhor(a) MARTA CRISTINA DA SILVA, residente na Rua Délio Roberto da Silva, n. 10, Centro, Pilar-Al, portador(a) do Registro Geral nº. 932.445 SSP AL, e CPF nº 617.944.064-68, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 03/2019, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 03/2019, realizado pela Câmara do Município de PILAR/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pilar, 29 de outubro de 2019

MARTA CRISTINA DA SILVA



**RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA**  
**AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO,PILAR**  
**FONE 3265 3447**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

MARTA CRISTINA DA SILVA –ME, inscrita no CNPJ Nº 10.618.740/0001-40, sediada na Av. Wenceslau Batista, n. 35, Centro, CEP 57150-000, Pilar, Al, por intermédio de sua representante legal (a) Senhor(a) MARTA CRISTINA DA SILVA, residente na Rua Délio Roberto da Silva ,n. 10, Centro, Pilar-Al, portador(a) do Registro Geral nº. 932.445 SSP AL, e CPF nº 617.944.064-68 , DECLARA que recebeu os documentos, quando exigido, e que tomou conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame, e, que, aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações, nos termos do inciso III, do art. 30 da lei 8666/93, ciente das penalidades cabíveis.

Pilar, 29de outubro de 2019

MARTA CRISTINA DA SILVA

**RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA**  
**AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO,PILAR**  
**FONE 3265 3447**



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Refeições prontas ( Café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades dos vereadores da Câmara Municipal de Pilar/Al.

JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária, em virtude dos dias que os servidores dar continuidade aos trabalhos, haja vista que, além das atividades na sede desta casa de Leis, os parlamentares se deslocam constantemente para realização de atividades externas, sendo estas pertinentes ao exercício de seus mandatos legislativos.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	TOTAL
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - CAFÉ DA MANHÃ: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO ou - 350ML, ou REFRIGERANTE.	4.000	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00

*Arbi*

**RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA**  
**AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO, PILAR**  
**FONE 3265 3447**



02	<p>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS DIVERSIFICADAS (LEGUMES, FRUTAS E VEGETAIS); 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECORA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÁ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE.</p>	4.000	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00
03	<p>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - JANTAR: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, 4,00 SOBRECORA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÁ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou 350ML OU REFRIGERANTE.</p>	4.000	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00
	TOTAL	12.000	R\$ 20,00	R\$ 240.000,00

Pilar, Al, 29 de outubro de 2019

*Marta Cristina da Silva*

Marta Cristina da Silva

*[Handwritten signature]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.618.740/0001-40</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/01/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARTA CRISTINA DA SILVA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>AV WENCESLAU BATISTA</b>		NÚMERO <b>35</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>57.150-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PILAR</b>		UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>gfscontabil@ig.com</b>		TELEFONE <b>(82) 3265-3143</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/01/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/10/2019** às **11:08:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PILAR/AL

PREGÃO PRESENCIAL N.03/2019

DIA 29/10/2019 – 09 HORAS

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA FEIRA), AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL.

EMPRESA: MARTA CRISTINA DA SILVA – ME

CNPJ. 10.618.740/0001-40

Processo n°. 581/2019

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR

Assunto: RP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE COMIDA PREPARADA.

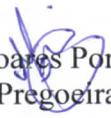
**ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

As 09:00h do dia 29 de outubro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pilar/AL, reuniu-se a Pregoeira, Meiry Soares Porciúncula, e a equipe de apoio, composta por: José Inaldo Soares dos Santos, José Robson Correia de Barros, e Ruan Lágio Valentim Candido, para abertura do certame, que teve seu início com o credenciamento das empresa, comparecendo as seguinte empresas interessadas, todas devidamente credenciada.

1. **MARTA CRISTINA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.618.740/0001-40** neste ato representada por sua representante Marta Cristina da Silva, inscrita no CPF n° 617.944.064-68;
2. **ORLANDO DE ZORZI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 70.013.552/00001-10**, sem representante credenciado, visto que a representante não atendeu as exigências do edital, no que diz respeito a apresentação do contrato social da empresa.
3. **LIMA COM. SERV. ALIMENTAÇÃO EIRELI, que foi desclassificada uma vez que a empres fica localizada na cidade de Maceió, conforme o item 8. Do TERMO DE REFERENCIA: 8.1** O licitante obrigatoriamente deverá possuir seu estabelecimento fornecedor das refeições, localizado na cidade do Pilar/AL, sob pena de desclassificação, considerando que os servidores deverão fazer suas refeições no local do fornecimento.

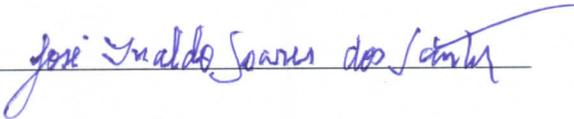
A pregoeira prosseguiu com a abertura das propostas de preços, que foram rubricadas por toda equipe e licitantes presentes, a empresa ORLANDO DE ZORZI E CIA LTDA, teve sua proposta de preços desclassificada, estando a mesma em desacordo com o edital. Após, a pregoeira prosseguiu com a etapa dos lances com a única empresa classificada MARTA CRISTINA DA SILVA. A empresa **MARTA CRISTINA DA SILVA ofertou valor unitário para o item CAFÉ DA MANHA R\$ 20,00, para o ALMOÇO R\$ 20,00, e para o Jantar R\$ 20,00. Após negociação a mesma chegou ao valor de R\$ 18,00 para o CAFÉ DA MANHÃ, para o almoço R\$ 20,00 e para o JANTAR R\$ 18,00, os valores foram aceitos uma vez que se encontra dentro do estimado pela administração. Neste momento a representante da empresa ORLANDO DE ZORZI pediu para se retirar da sessão, levando o seu envelope de habilitação.** Prosseguindo a Pregoeira abriu o envelope de habilitação da empresa vencedora MARTA CRISTINA DA SILVA, que foi analisado e rubricado por todos os presentes, a mesma foi considerada habilitada por cumprir as exigências do edital. Continuando a pregoeira iniciou o prazo Recursal. A empresa LIMA COM. SERV. ALIMENTAÇÃO EIRELI, apresentou

intenção de Recurso alegando: Empresa: Lima Com. Serv. Alimentação EIRELI , CNPJ 13.700.147/0001-36 por meio de sua representante legal temos a intenção de interpor Recurso no pregão presencial 03/2019, com o objeto de fornecimento de alimentação motivo pelo nossa desclassificação, pelo motivo de não sermos uma empresa localizada no Município de Pilar, como também pela apresentação de atestado sem base para que possa fornecer os alimentos constantes no edital. Peço que seja verificado o valor colocado pela vencedora, pois está além do preço de mercado. Analisar o recebimento de documentos sem está devidamente autenticados. Pede deferimento a anulação do pregão. Pilar, 29/10/2019". Pregoeira informou que a proposta readequada deverá ser entregue no prazo de 48 horas. Lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pela equipe e representante presente.

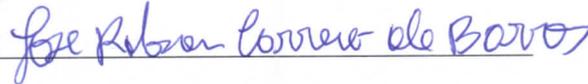
  
Meiry Soares Porciúncula  
Pregoeira

Equipe de Apoio

José Inaldo Soares dos Santos



José Robson Correia de Barros



Ruan Lágio Valentim Candido



**LICITANTES PRESENTES:**

**MARTA CRISTINA DA SILVA** - Marta Cristina da Silva



**AMARIDES H. A. O. KUMMER**



## Recurso

Empresa: Lima Com. Serv. Alimentação - EIRELI  
CNPJ: 13.700.147/0001-36 - Por meio de sua rep. legal  
temos a intenção de interpor recurso  
no prego presencial 03/2019, com o  
Objeto de fornecimento de alimentação,  
motivado pelo nopro desclassificação, pelo  
motivo de não permitir uma empresa loca-  
lizada no Município de Pilar, como tam-  
bém pela apresentação de atestada sem  
base para que possa fornecer os alimen-  
tos constante no edital.

Peço que seja verificado o valor colo-  
cada pela vencedora, pois está  
além do preço de mercado.

Analisar o recebimento de docu-  
mentos sem está devidamente auten-  
ticados.

Peço deferimento e anulação do prego

Pilar, 29.10.19

Amarides ~~10.10.19~~ Kummer.

S.O. Fornecedor de Alimentos  
CNPJ: 13.700.147/0001-36  
Willian Kévens de Lima F.



**RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA**  
**AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO,PILAR**  
**FONE 3265 3447**



**PROPOSTA DE PREÇOS**

MARTA CRISTINA DA SILVA –ME, inscrita no CNPJ N° 10.618.740/0001-40, sediada na Av. Wenceslau Batista, n. 35, Centro, CEP. 57150-000, Pilar, Al, telefone de contato 3265 3447, por intermédio de sua representante legal a Senhora MARTA CRISTINA DA SILVA, solteira, comerciante, residente na Rua Délio Roberto da Silva , n. 10, Centro, Pilar-Al, portador(a) do Registro Geral n°. 932.445 SSP AL, e CPF n° 617.944.064-68, propõe fornecer à licitante, durante 12 (doze) meses, de segunda feira a sexta feira, uma média de 12.000 ( doze mil) refeições preparadas, café da manhã, almoço e jantar, acondicionada em embalagem descartáveis (quentinhas), com peso médio de 700g ( setecentos gramas) produzidas em suas instalações, a serem por ela transportadas e entregues nos locais designados de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Pilar, pelo preço unitário de: R\$ 18,00 (dezoito reais), para café da manhã, R\$ 20,00 (vinte reais) almoço e R\$ 18,00 (dezoito reais) o jantar, totalizando R\$ 224.000,00 ( duzentos e vinte e quatro mil reais), incluídos no preço todos os custos e despesas; declara ainda que, o fornecimento dos materiais poderá ser feita de forma parcial, e sua entrega será realizada no prazo 5 (cinco) dias, ou prazo acordado entre as partes, contados após cada solicitação mediante o recebimento do vale alimentação expedida pela Administração da Câmara Municipal, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias contados desta data.

Pilar, Al, 31 de outubro de 2019

*Marta Cristina da Silva*

MARTA CRISTINA DA SILVA

*Recebi*  
**RECEBI EM**  
*31/10/19*  
*10:00hs.*

**RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA**  
**AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO,PILAR**  
**FONE 3265 3447**



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Refeições prontas ( Café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades dos vereadores da Câmara Municipal de Pilar/Al.

JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária, em virtude dos dias que os servidores dar continuidade aos trabalhos, haja vista que, além das atividades na sede desta casa de Leis, os parlamentares se deslocam constantemente para realização de atividades externas, sendo estas pertinentes ao exercício de seus mandatos legislativos.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	TOTAL
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - CAFÉ DA MANHÃ: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO ou - 350ML, ou REFRIGERANTE.	4.000	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00

**RESTAURANTE E PIZZARIA D.BERNA**  
**AV. WENCESLAU BATISTA, N.35, CENTRO,PILAR**  
**FONE 3265 3447**



02	<p>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS DIVERSIFICADAS (LEGUMES, FRUTAS E VEGETAIS); 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE.</p>	4.000	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00
03	<p>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - JANTAR: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR “QUENTINHAS” OU “MARMITEX”), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, 4,00 SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou 350ML OU REFRIGERANTE.</p>	4.000	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00
	TOTAL	12.000		R\$ 224.000,00

Pilar, Al, 29 de outubro de 2019

*Marta Cristina da Silva*

Marta Cristina da Silva

Processo nº. 581/2019

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR

Assunto: RP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE COMIDA PREPARADA.

**ATA DA REUNIÃO DE ADJUDICAÇÃO**

As 09:00h do dia 05 de novembro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pilar/AL, reuniu-se a Pregoeira, Meiry Soares Porciúncula, e a equipe de apoio, composta por: José Inaldo Soares dos Santos, José Robson Correia de Barros, e Ruan Lágio Valentim Candido, para adjudicar o certame a empresa **MARTA CRISTINA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.618.740/0001-40**, uma vez que a empresa **LIMA COM. SERV. ALIMENTAÇÃO EIRELI** não apresentou as fundamentações legais referente a intenção de recurso apresentada no dia 29 de novembro de 2019. Desta forma considerando que os valores ofertados pela empresa vencedora estão dentro do estimado pela administração, considerando ainda que a empresa se encontra habilitada nos autos por cumprir as exigências do edital, adjudico o certame a empresa **MARTA CRISTINA DA SILVA**. Considerando também o parecer jurídico da fase interna do certame, conforme as determinações expressas na alínea "a", do inciso II do art. 23 da lei de licitações 8666/93, pelo Sr. procurador, estamos enviando os autos para que o Sr. Presidente, querendo autorize a realização do certame.

  
Meiry Soares Porciúncula  
Pregoeira

Equipe de Apoio

José Inaldo Soares dos Santos \_\_\_\_\_

José Robson Correia de Barros \_\_\_\_\_

Ruan Lágio Valentim Candido \_\_\_\_\_

Processo nº 581/2019

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: RP PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa **MARTA CRISTINA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF** sob nº 10.618.740/0001-40, vencedora do único Lote, valor unitário para o item CAFÉ DA MANHÃ, R\$ 18,00, ALMOÇO R\$ 20,00 e JANTAR R\$ 18,00. Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 03/2019 para REGISTRO DE PREÇOS (contratação de empresa especializada na aquisição de alimentação preparada), processo administrativo nº 518/2019, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria da Câmara Municipal, considerando sua plena regularidade. Desta forma convocamos a referida empresa para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação desta homologação, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da(o) Representante Legal, o Contrato (Ata de Registro de preços), sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pilar/AL, 05 de novembro de 2019.

  
**Joceli Bruno Berta**  
Presidente da Câmara



## Prefeitura Municipal de São José da Tapera

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em aluguel de estruturas para decoração natalina, afim de atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL

Tipo: Menor preço por item.

Data de realização: 19/11/2019, às 14h00min (horário local)

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Rua do Comércio, 209, CEP:57.445-000, São José da Tapera/AL.

Para eventuais dúvidas, assim como edital encontra-se a disposição dos interessados através dos endereços eletrônicos [cplsjtapera@gmail.com](mailto:cplsjtapera@gmail.com) e [www.saojosedatapera.al.gov.br](http://www.saojosedatapera.al.gov.br)

São José da Tapera - Alagoas, 05 de novembro de 2019.

José Antônio Cavalcante  
Prefeito

### • EDITAIS E AVISOS •

ARIELLY ROCHA DE MELO CPF: 060.309.934-37, FAZENDA NSA SRA DA PENHA I CEP: 57.420-000, ZONA RURAL – BATALHA - AL. Torna público que requereu ao IMA/AL, a regularização de licença de operação – LRO.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, a empresa MARTA CRISTINA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.618.740/0001-40, vencedora do único Lote, valor unitário para o item CAFÉ DA MANHÃ, R\$ 18,00, ALMOÇO R\$ 20,00 e JANTAR R\$ 18,00. Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o n° 03/2019 para REGISTRO DE PREÇOS (contratação de empresa especializada na aquisição de alimentação preparada), processo administrativo n° 581/2019, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria da Câmara Municipal, considerando sua plena regularidade. Desta forma convocamos a referida empresa para no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação desta homologação, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da(o) Representante Legal, o Contrato (Ata de Registro de preços), sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

Pilar/AL, 05 de novembro de 2019. Joceli Bruno Berta - Presidente da Câmara



#### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO UNIÃO DOS PALMARES - AL

#### AVISO DE LICITAÇÃO n° 04/2019

O Pregoeiro do SAAE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019, tipo REGISTRO DE PREÇO, com o OBJETO: futura e eventual aquisição de tubos e conexões de água e esgoto, de ferramentais e EPI'S, material de construção e elétrico, data de abertura: dia 28/11/2019 às 09:00hs. Cópia de Edital e Informações na sala de licitação - CPL, cito à Rua Dr. Antônio Arcipio, n° 23 - Centro - Fone (82) 3281-2000 ou através do e-mail: [cplsaeeunia@gmail.com](mailto:cplsaeeunia@gmail.com)

União dos Palmares-AL, 06 de novembro de 2019.

Alcides Manoel Ferreira de Araújo - PREGOEIRO

**GRACILIANO 10 ANOS**

UMA REVISTA SOBRE ALAGOAS, PARA O BRASIL

Comemorando 10 anos de existência, em 2018, a revista Graciliano se firmou como um dos grandes sucessos editoriais da Imprensa Oficial Graciliano Ramos, trazendo sempre grandes reportagens sobre temas culturais e históricos de Alagoas. Na edição número 30, a revista presta homenagem aos mestres da arte popular alagoana, entre eles, Mestre Arlindo, que ilustra as páginas da publicação com suas incríveis esculturas de palito.

Adquira este e outros produtos na nossa loja virtual  
[www.imprensaoficial.com.br/loja](http://www.imprensaoficial.com.br/loja)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019**

**PP-03/2019**

**PROCESSO: 581/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019**  
– **OBJETO: Aquisição de alimentação preparada; Órgão Gerenciador CAMARA DO MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL; Fornecedora Registrada: MARTA CRISTINA DA SILVA - ME.**

A **CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.230/0001-26, com sede administrativa na Rua Miguel Macedo, 100, Bairro: Centro, no município de PILAR, Alagoas, representado por seu Presidente, o Sr. **Joceli Bruno Berta**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 317.929- SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 405.187.104-59, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e a empresa, **MARTA CRISTINA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.618.740/0001-40, com sede na Av. Wenceslau Batista, nº 35, centro, CEP-57150-000, Pilar/AL, contato, (82) 3265-3447, e-mail: [martapillar@hotmail.com](mailto:martapillar@hotmail.com), dados Bancários: Banco do Brasil – AG. 2444 – OP. 01 – Conta Corrente: 12671, neste ato, representada por sua proprietária Sra. **Marta Cristina da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 932.445 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 617.944.064-68, residente e domiciliado(a) na cidade de Pilar/, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art.38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEXTA), AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES A CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 03/2019, conforme abaixo:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor unitario	Valor total
01	<p>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - CAFÉ DA MANHÃ: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML, ou REFRIGERANTE.</p>	4.000	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00
02	<p>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS DIVERSIFICADAS (LEGUMES, FRUTAS E VEGETAIS); 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE</p>	4.000	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00
	<p>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - JANTAR: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p>			

*[Handwritten signature]*

03	700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÉM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO + ou - 350ML OU REFRIGERANTE	4.000	18,00	R\$ 72.000,00
----	---	-------	-------	---------------

**Valor Total da ATA R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)**

**2. Da Vigência:**

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**3. Das Obrigações:**

**3.1. A Administração Municipal obriga-se-á a:**

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

**3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:**

**3.2. A Adjudicatária obriga-se-á a:**

- a) Ofertar os serviços, conforme necessidades descritas no Termo de Referência,
- b) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- c) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;



- d) Ofertar os serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- g) Os serviços deverão ser realizados em horário acordado com as Secretarias;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### **5. Do Recebimento:**

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a realizar e entregar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.5. Para que a Câmara deste município possam efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, o fornecedor deverá entregar a Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

#### **6. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

#### **7. Do Pagamento:**

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.



7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### **8. Da Dotação Orçamentária:**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição pelos vereadores serão cobertas pelas Leis Orçamentárias da Câmara do Município de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2019.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

#### **9. Do Reajuste e Das Alterações:**

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **10. Das Penalidades:**

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

- I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

#### **11. Do Cancelamento do Registro:**

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **12. Da Publicação:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

#### **13. Das Disposições Gerais:**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.



**14. Do Foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

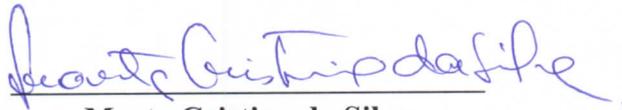
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.

Pilar/AL/AL, 14 de Novembro 2019.



---

**Joceli Bruno Berta**  
**Presidente da Câmara do Município de Pilar/AL/AL**  
**Órgão Gerenciador**



---

**Marta Cristina da Silva**  
**MARTA CRISTINA DA SILVA - ME**  
**Representante da Fornecedora Registrada.**

SODIEL REPRESENTAÇÕES S.A.  
CNPJ 12.415.808/0001-19 NIRE 273.0000.00401

Ficam os Senhores Acionistas da SODIEL REPRESENTAÇÕES S.A convidados para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA em 1º convocação, em sua sede social na Rua Dr. Manoel Oiticica, 296 Centro em Rio Largo/AL às 14:00 (quatorze) horas do dia 05 de dezembro de 2019, para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: a) Destinação da Reserva de Lucros; b) Assuntos Correlatos.

Rio Largo/AL, 11 de novembro de 2019.

Eduardo Paiva - Diretor Presidente

• • • •

RIOLAR IMOBILIÁRIA E TURISMO S.A.  
CNPJ 12.391.827/0001-52 NIRE 27 30000 160 9

Ficam os Senhores Acionistas da RIOLAR IMOBILIÁRIA e TURISMO S.A. convidados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária em sua sede social na Rua Dr. Manoel Oiticica, 296 no município de Rio Largo/AL, em 1º convocação, às 11:30 horas (onze e trinta minutos) do dia 05 de Dezembro de 2019 para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: a) Apreciar as Contas dos Administradores, Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados Financeiros em 31/12/2018; b) Honorários da Diretoria; c) Assuntos Correlatos.

Rio Largo/AL, 11 de novembro de 2019.

Eduardo Paiva - Diretor Presidente

• • • •

A empresa EDIVALDO GOMES DE OLIVEIRA FILHO – ME com CNPJ 01.314.077/0001-07, localizada na rua São José, 219 – Centro – São José da Laje – AL Com atividade de comércio varejista de madeiras e artefatos, e materiais de construção em geral. Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente, a REGULARIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO.

• • • •

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 03/2019 - PROCESSO: nº 581/2019 - PP03/2019. - ORGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL. CNPJ: 08.629.230/0001-26. FORNECEDOR REGISTRADO: MARTA CRISTINA DA SILVA - ME, CNPJ: 10.618.740/0001-40. Vencedora Total do único Lote (café da manhã, almoço e jantar): R\$ 224.000,00. OBJETO: Aquisição de alimentação preparada. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Joceli Bruno BERTA, pela ORGÃO GERENCIADOR; e Sra. Marta Cristina da Silva, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Pilar/AL, 14 de novembro de 2019.

• • • •

NORDESTE MAIS ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 34.567.306/0001-46, empresa com sede no município de Rio Largo, estado de Alagoas, sito a Rua Luiz Vilar da Rocha, nº 08 – Bairro Prefeito Antonio L. Souza CNPJ, torna público que requereu ao IMA/AL, a LICENÇA PRÉVIA, para INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, em Unidade Industrial localizada junto a RODOVIA BR 101, rotatória com a BR 104, lado sul. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

• • • •

RIO CLARO TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIÁRIO EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 12.265.478/0001-22, estabelecido na Rua Alberto de Oliveira, nº. 97, no Bairro de Indianópolis, Caruaru – PE, CEP: 55.026-090, com atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente IMA/AL, à Licença para Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos - ATPP.

• • • •

RIO CLARO TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIÁRIO EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 12.265.478/0001-22, estabelecido na Rua Alberto de Oliveira, nº. 97, no Bairro de Indianópolis, Caruaru – PE, CEP: 55.026-090, com atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente IMA/AL, à Licença para Autorização Ambiental para Transporte de Resíduos Perigosos - ATRP.

**SUCESSOS EDITORIAIS DE VOLTA À ESTANTE**

**RECEITAS DAS IRMÃS ROCHA**

**POESIA COMPLETA JORGE COOPER**

**NINHO DE COBRAS LÉDO IVO**

Uma caixa especial que reúne em dois volumes as famosas receitas das Irmãs Rocha

A 3ª edição da obra definitiva de um dos mestres da poesia nascido em Alagoas

Originalmente publicado em 1973, Ninho de Cobras é uma obra-prima da literatura brasileira

A Imprensa Oficial Cracilano Ramos reimprimiu alguns dos títulos mais pedidos pelos nossos leitores. Você encontra estes e outros produtos nas livrarias da cidade e em nossa loja virtual [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

IMPRESA OFICIAL